

Curitiba - Pr , 04 dias do mês de junho de 2024.

Ao
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 04/06/2024 ÀS 08:00 HORAS

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **MOBILE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ Nº. 50.356.374/0002-01, Inscrição Estadual Nº. 91011871-41, Inscrição Municipal Nº. 1.101.382-8, Com Sede Na Rua Xv De Novembro, Nº 964, Conj 30 Andar 03 Cond Inter Walter Spreng, Centro, Curitiba-Pr, Através De Seu Bastante Procurador, O Sr. José Marcos Da Silva, Brasileiro, Casado, Consultor De Vendas A Governo, Portador Do RG/CI Nº. 3588076 SSP-GO, Inscrito No CPF/MF Nº. 860.031.001-68, residente e domiciliado na capital do estado de Goiás, vêm por meio desta apresentar e submeter à apreciação de vossas senhorias a proposta de preço para o fornecimento de veículos, **ZERO km**, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	01	ESPECIFICAÇÕES DO TEMPO DE REFERENCIA : VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COR BRANCA, - VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COR BRANCA, ANO MODELO MÍN. 2024/2024, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 11 PESSOAS (10+1 MOTORISTA) ; POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, COMBUSTÍVEL A DIESEL; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, QUATRO PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO DUPLO (CABINE E TRASEIRO), VIDROS LATERAIS E NAS PORTAS TRASEIRAS, PORTA LATERAL DIREITA COM CORREDIÇAS E PORTA TRASEIRA COM ABERTURA DE 180°, ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO NO COMPARTIMENTO TRASEIRO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, RODA COM PNEUS ARO MÍN. 15, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA COM NO MÍN. DUAS LUMINÁRIAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; CHAVE ADICIONAL RESERVA; PREPARAÇÃO DO SISTEMA DE SOM COM FIAÇÃO; MACACO, TRIANGULO E DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE (DETRAN / DENATRAN / CONTRAN) E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES COM RELAÇÃO A EMISSÃO DE POLUENTES; ADESIVAÇÃO EXTERNA CONFORME PROGRAMAS E OFICIAL DO MUNICÍPIO. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PIQUIRI. GARANTIA DE 12 MESES	R\$ 207.900,00	R\$ 207.900,00

	ESPECIFICAÇÕES DO VEICULO OFERTADO: -MARCA:PEUGEOT; -MODELO: EXPERT 1.5 BLUE HDI TD TRANSFORMADO EM MNIBUS 11 LUGARES (10+1) -ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2024/2024 -COMBUSTÍVEL: DIESEL S10 -CÂMBIO: MANUAL. -COR: BRANCA DADOS TÉCNICOS: MOTOR: • Motor 1.5 Turbo Diesel BlueHDi • Número de Cilindros e Válvulas 4 cilindros e 16 válvulas • Cilindrada 1.499 cm³ • Alimentação Injeção direta de combustível • Potência máxima 120 cv / 88 Kw a 3.750 rpm (Diesel) • Torque máximo 30 kgfm a 1.750 rpm (Diesel) • Tipo de emissão (Regulamentação de Emissões) Proncove L7 • Sistema dianteiro Discos ventilados • Sistema traseiro Discos sólidos • Auxilio à frenagem Sistema de freio ABS DISPOSITIVO ANTI-POLUIÇÃO: • AdBlue (Ureia) Ureia AdBlue, catalizador redutor seletivo (SCR) e filtro particulado (DPF) • Capacidade do reservatório AdBlue (L) 18,7 PNEUS E RODAS: • Medida dos pneus 215/65 R16 - 104/106 T • Rodas Roda de aço 16" • Estepe Roda de aço 16" (Homogêneo) DESEMPENHO: • Velocidade máxima (em circuito) 160 km/h • Aceleração de 0 a 100 km/h (Combustível S10) 12,5 segundos COMBUSTÍVEL: • Combustível Diesel (S10) • Tanque 90 litros TRANSMISSÃO: • Câmbio Manual de 6 marchas • Tração Dianteira • Marchas 6 Frente e 1 Ré DIMENSÕES DO VEÍCULO: • Comprimento 5.309 mm • Largura 1.920 mm • Largura com espelhos 2.204 mm • Altura 1.975MM • Entre-eixos 3.275 mm • Balanço (dianteiro/traseiro) 881 mm / 1.153 mm • Diâmetro de giro (meio fio) 12.400 mm LUGARES: • 11 lugares (10 + 1 motorista) DIREÇÃO:		
--	--	--	--

	- Sistema de direção Eletro-hidráulica SUSPENSÃO: - Suspensão dianteira Independente, pseudo McPherson, com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora; - Suspensão traseira Independente, com braços inferiores triangulares, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora; DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DE PASAGEIROS: - Volume útil (área da zona de carga) 6,1 m³ - Comprimento máximo (chão da zona de carga) 2.862 mm - Largura 1.636 mm - Largura (entre caixas de roda) 1.258 mm - Altura do assoalho em relação ao solo 665 mm - Altura da zona de carga 1.397 mm CONFORTO E VIDA A BORDO: - Antena no teto - Apoio de braço para o motorista - Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista, passageiro e banco central) - Ar quente - Ar-condicionado (cabine) e (passageiros) - Banco do motorista com reclinagem e regulagem de altura - Bancos revestidos em tecido - Botão de travamento das portas dianteiras no painel - Chave tipo canivete com telecomando + 1 chave mecânica - Cintos de segurança retráteis de três pontos - banco central - Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura - motorista e passageiro - Compartimento para objetos nas portas e painel - Computador de bordo - Cruise Control - Piloto automático - Direção com regulagem de altura e profundidade - Função "One Touch" - Abertura e fechamento dos vidros dianteiros com um toque - Guarda volumes no banco central - Limitador de velocidade - Luz interna na cabine com temporizador - Para-sóis bi articulados S S Porta-luvas com tampa - Porta-objetos no painel central - Rádio com AM/FM, USB e Bluetooth + 2 alto-falantes - Retrovisores externos com regulagem elétrica - Sistema Stop & Start - Tomada 12V no painel - Travamento seletivo do compartimento de carga - Vidros elétricos dianteiros - Vidros verdes COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS: - Porta lateral deslizante lado do passageiro - Portas traseiras com abertura até 180° - Tomada 12V no compartimento de carga - Vidros laterais - Vidros nas portas traseiras		
--	--	--	--

	SEGURANÇA E TECNOLOGIA: • ABS • Airbag duplo frontal - com 3 pontos de proteção • ESP - Controle de estabilidade (com botão de controle no painel) • Faróis de neblina • Faróis halógenos com regulagem interna de altura do fecho • GSI - Indicador de troca de marcha • Hill Assist - Sistema auxiliar de partida em rampa • Indicador de abastecimento de uréia (AdBlue) • Indicador de ausência de afivelamento dos cintos de segurança • Indicador de fadiga "Coffee Cup Alert" • Indicador de manutenção do veículo • Luz diurna de segurança halógenas - Day running lights (DRL) • Piscas laterais na cor branca -OBS: VEÍCULO SERÁ TRANSFORMADO EM MINIBUS 11 LUGARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA.		
--	---	--	--

VALOR UNITÁRIO: R\$ 207.900,00 (DUZENTOS E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)

VALOR TOTAL: R\$ 207.900,00 (DUZENTOS E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: ITAÚ.

AGÊNCIA: 9053.

CONTA: 04408-8.

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que nos preços já estão inclusas todas as despesas necessárias para entrega, cobrindo todos os custos com frete, encargos sociais, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, empenhamento e qualquer outra despesa, não sendo lícita a cobrança posteriormente de qualquer ônus, sendo exclusiva responsabilidade da contratada;
- Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, conforme exigido em edital e seus anexos;
- Declaramos ter ciência que o pagamento será realizado conforme edital/termo de referência.
- O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias conforme exigido em edital/termo de referência.
- O prazo de garantia do objeto é de 12 (doze) meses, conforme características técnicas;
- Declaramos que os objetos ofertados atendem a legislação a eles pertinente;
- Declaramos que esta empresa se compromete a entregar os produtos conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como do contrato a ser celebrado;
- Declaramos que temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento do(s) material(is)/produto(s) para o(s) qual(is) apresentamos nossa proposta;
- Declaramos que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detemos plenos poderes e informações para firmá-la;
- Declaramos que os veículos ofertados são de 1ª qualidade, **novo e sem uso**, atendendo todas as especificações, principalmente as exigências e normas legais do Código Brasileiro de trânsito e outros órgãos responsáveis, bem

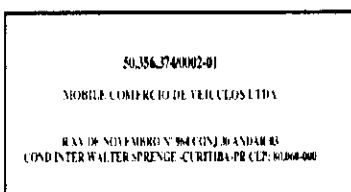
como possuir todos os itens de segurança obrigatórios (extintor, macaco, chave de roda, pneus sobressalentes, etc.);

- Declaramos que o objeto cotado não está fora de linha de produção;
- Declaramos para os devidos fins, que caso sejamos os vencedores do presente procedimento, que, garantimos a qualidade do objeto ofertado;
- Declaramos em caso de êxito do certame, nos responsabilizamos por todas as transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim os lances inseridos durante a sessão pública.
- Declaramos que caso sejamos vencedores do presente certame, o responsável pela assinatura do instrumento de contrato e demais documentos inerentes a presente licitação será o Sr. José Marcos da Silva, Brasileiro, Casado, Consultor de vendas a governo, portador do RG/CI Nº. 3588076 SSP-GO, inscrito no CPF/MF Nº. 860.031.001-68, residente e domiciliado na capital do estado de Goiás, contato: (062) 3221-3377, (062) 99864-8661 ou por e-mail: vendas.governo@mobileauto.com.br.
- Declaramos que a Assistência técnica (autorizada) em um raio de 150 km de Alto Piquiri, Distancia de 141 km:

-PEUGEOT CHANSON CASCAVEL



Atenciosamente,
Curitiba - Pr , 04 dias do mês de junho de 2024.



JOSE
MARCOS DA
SILVA:860031
00168
JOSÉ MARCOS DA SILVA
PROCURADOR
RG/CI Nº. 3588076/SSP-GO
CPF/MF Nº. 860.031.001-86

Assinado eletronicamente pelo: JOSÉ MARCOS DA SILVA
CPF: 860.031.001-86



Cartório Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

1º Registro Civil de Pessoas Naturais. Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas
e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da comarca de Goiânia.



MAYLES DA SILVA TITULAR

Livro 01026-P
TRASLADO

Protocolo 0050137

Folhas 119/120

Procuração bastante que fazem MOBILE COMERCIO DE VEICULOS LTDA E OUTRAS em favor de JOSE MARCOS DA SILVA, na forma abaixo declarada:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração, devidamente protocolizado em 05/09/2023, sob nº. 0050137, virem que aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (05/09/2023), nesta cidade, município e comarca de Goiânia, Estado de Goiás, nesta Serventia Extrajudicial - "CARTÓRIO SILVA", com sede na Avenida 85, Quadra 231, Lotes 25/26, Setor Marista, perante mim, **Marcos Willian Santos Ramos, Escrevente**, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, como outorgante: **MOBILE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **50.356.374/0001-12**, com sede à Avenida T 63, Quadra 152, Lote 25/27, Sala 03 em Goiânia-GO neste ato representada, por seu Administrador **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 02/10/1987, natural de Goiânia-GO, filho de **LEONARDO MARTINS NORMANHA** e **CRISTIANE LÔBO CARVALHO NORMANHA**, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **04093259100/DETRAN-GO**, expedida em 23/07/2018, portador da Cédula de Identidade nº **4628468/SPTC-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº. **010.978.251-83**, residente e domiciliado na Alameda Ricardo Paranhos, número 1354, apartamento 2001, Residencial Premier L'Allure, Setor Marista, Goiânia-GO, **MOBILE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **50.356.374/0002-01**, com sede à Rua XV de Novembro, Número 964, Conjunto 30, Andar 03 em Curitiba-PR neste ato representada, por seu Administrador **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, já qualificado, **MOBILE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **50.356.374/0003-84**, com sede à Avenida Raja Gabaglia, Número 1617, Andar 05 em Belo Horizonte-MG neste ato representada, por seu Administrador **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, já qualificado, **MOBILE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **50.356.374/0004-65**, com sede na Alameda Santos, Número 415, Conjunto 101 e 102, Andar 10 em São Paulo-SP neste ato representada, por seu Administrador **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, já qualificado, **MOBILE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **50.356.374/0005-46**, com sede à Rua Cabral, Número 116, Sala 116 em Porto Alegre-RS neste ato representada, por seu Administrador **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, já qualificado, **MOBILE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **50.356.374/0006-27**, com sede na Quadra SHS, Quadra 6, Conjunto A, Bloco A em Brasília-DF neste ato representada, por seu Administrador **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, já qualificado, **MOBILE E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **50.356.374/0009-70**, com sede à Rua Major Facundo, Número 692, Loja 04 em Fortaleza-CE neste ato representada, por seu Administrador **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, já qualificado, **MOBILE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **50.356.374/0010-03**, com sede à Rua Alcindo Guanabara, Número 24 no Rio de Janeiro-RJ neste ato representada, por seu Administrador **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, já qualificado, **MOBILE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **50.356.374/0007-08**, com sede à Avenida Professor Magalhães Neto, Número 1550 em Salvador-BA neste ato representada, por seu Administrador **ALEXANDRE CARVALHO**

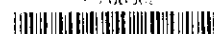
Página 1

Selo digital 00062309010185123490070 consulte em <https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/ontinaua> na Página 2 (Verso)

Avenida 85, Lt 25/26 - Qd. 231 - N.º 2451 - Setor Marista - Cep 74160-010 - Goiânia - GO

Fone: (62) 3926-0300 / (62) 3928-0300 (62) 98316-8586 - www.cartoriosilvagoiania.com.br - sac@cartoriosilvagoiania.com.br

208302





NORMANHA, já qualificado, **MOBILE E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº. **50.356.374/0008-99**, com sede à Rua José Maia Gomes, Número 258, Sala 05 em Maceió-AL neste ato representada, por seu Administrador **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, já qualificado, reconhecidas como as próprias por mim, Marcos Willian Santos Ramos, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelas outorgantes, me foi dito que nomeiam e constituem seu bastante procurador: **JOSE MARCOS DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 18/09/1979, natural de Carmo do Rio Verde /GO, filho de JOSE LUIZ DA SILVA e GERALDA BARCELOS, casado, consultor comercial, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00534234878/DETRAN/GO, expedida em 28/10/2014, inscrito no CPF/MF sob nº. **860.031.001-68**, residente e domiciliado à Rua VV 50, Apartamento 705, Village Veneza, Goiânia-GO; a qual confere poderes: para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas presenciais ou eletrônicas, em todas as suas modalidades, em órgãos públicos de todas as esferas, autarquias, fundações, instituições de caráter público ou privado, com poderes para apresentar propostas de fornecimento ou de prestação de serviços, declarar, requerer documentos e editais, concordar com todos os seus termos, assistir a hertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, pedir ou prestar esclarecimentos, interpor protestos ou recursos, fazer novas propostas, apresentar lances verbais de preços, conceder descontos, levantá-las, transigir, desistir, representar a outorgante na assinatura de contratos de fornecimentos, provenientes de processos licitatórios, cadastrar a empresa junto ao SICAF, plataforma eletrônica de compras como Comprasnet, Comprasnet-go, Licitações-e, Cidade Compras, Caixa Econômica Federal, Bolsas e outros portais com objetivos semelhantes, e ainda repartições públicas ou autarquias da Administração Federal, dos Estados e Municípios (*feito sob minuta*); **não podendo substabelecer** mas podendo praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. *Pelas Outorgantes, foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data.* **POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DADOS:** As partes declaram, ainda, que concordam com o tratamento e backup (armazenamento seguro) de seus dados pessoais para finalidade específica da Lei 13.709/18 – LGPD, cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, bem como demonstração de dados, ambos dentro do limite legal, por se tratar de instrumento público nos termos do Artigo 16 da Lei 6.015/73. Cientes e anuindo, igualmente, com nossa política de privacidade e termo de consentimento que podem ser integralmente acessados pelo site: www.cartoriosilvagoiania.com.br/lgpd. **Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando as outorgantes responsável por sua veracidade, bem como, por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas de quaisquer responsabilidades. Certifico ainda que esclareci às outorgantes que a presente só terá validade com a apresentação dos documentos que comprovem a sua titularidade de posse, domínio, direito e ação.** Pelas outorgantes, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215, parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro. Eu, (a.), Marcos Willian Santos Ramos, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Marcos Willian Santos Ramos, Escrevente, que conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$126,66; Taxa Judiciária: R\$18,29; Fundos Estaduais: R\$26,92, ISS: R\$6,33. I – 10% para o Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP/PJ, instituído pela Lei estadual nº 12.986, de 31 de dezembro de 1996; R\$ 12,666; II – 3% para o Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO; R\$ 3,799; III – 3% para o Fundo de Compensação dos Atos Gratuitos Praticados pelos Notários e Registradores e de Complementação da Receita Mínima das Serventias Deficitárias – FUNCOMP; R\$ 3,799; IV – 2% para o Fundo Especial de Pagamento dos Advogados Dativos e do Sistema de Acesso à Justiça; R\$ 2,533; V - 2% para o Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado – FUNPROGE; R\$ 2,533; VI - 1,25% para o Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Defensoria Pública do Estado – FUNDEPEG. R\$ 1,583 SELO Nº 00062309010185123490070. Goiânia-GO, 05 de setembro de 2023. (aa.) MOBILE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA, Administrador da Outorgante. MOBILE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA, Administrador da Outorgante. MOBILE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA, Administrador da



Cartório Silva



000144

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

**1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelação de Notas
e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da comarca de Goiânia.**

MATEUS DA SILVA / TITULAR

Livro 01026-P
TRASLADO

Protocolo 0050137

Folhas 119/120

Outorgante. MOBILE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA, Administrador da Outorgante. MOBILE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA, Administrador da Outorgante. MOBILE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA, Administrador da Outorgante. MOBILE E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA, Administrador da Outorgante. MOBILE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA, Administrador da Outorgante. MOBILE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA, Administrador da Outorgante. MOBILE E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA, Administrador da Outorgante. Marcos Willian Santos Ramos, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Marcos Willian Santos Ramos, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste UA da Verdade.

Goiânia-GO, 05 de setembro de 2023.

Marcos Willian Santos Ramos
Escrevente

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

00062309010185123490070

Consulte este selo em
<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPITULAÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GOIÁS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1962358916

NOME
JOSE MARCOS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
3568074-05E-GO

CPF
866.032.601-08

DATA NASCIMENTO
18/09/1979

FILIAÇÃO
JUSSELENE DA SILVA
NEFRINA TAN-EM

PERMISSÃO
B-1

ACC
B-1

CAT. HAB.
1

Nº REGISTRO
1962358916

VALIDADE
12/12/2011

1ª HABILITAÇÃO
18/09/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIÂNIA, GO

DATA EMISSÃO
18/09/2009

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

000145



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA****CNPJ: 50.356.374/0001-12****NIRE: 52.206.016.291**

LEONARDO MARTINS NORMANHA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Belo Horizonte/MG, nascido em 08/10/1952, portador do RG nº 187.154 - 2ª via - SSP/GO, CRM/GO nº. 3248, CPF/MF nº 128.573.861-68, filho de José Normanha de Oliveira e Bernadete de Lourdes Martins Normanha, residente e domiciliado na Rua Bela Cintra, nº. 2047, Apartamento 107, Edifício Adolpho Lutz, Consolação, São Paulo/ SP, CEP: 01415-002;

ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 25.048.314/0001-95, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial de Goiás sob o nº. 52.600.286.943 em 21/06/2016, situada na Avenida T-63 Nº. 1289, Qd. 152 Lt. 25/27, sala 01, Setor Bueno, CEP:74.230-105, Goiânia-GO, neste ato representado pelo seu titular, **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, brasileiro, casado no regime separação de bens, empresário, nascido em 02/10/1987, filho de Leonardo Martins Normanha e Cristiane Lobo Carvalho Normanha, portador da RG nº. 4.628.468 - SPTC /GO em 07/04/2005 e CPF/MF nº. 010.978.251-83, residente e domiciliado na Alameda Ricardo Paranhos, nº. 1.354, Apartamento 2.001, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.180-050; únicos sócios componentes da sociedade limitada, denominada **MOBILE COMERCIO DE VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 50.356.374/0001-12 com sede na Avenida T-63 ,Nº 1.289 , Qd 152, Lote 25/27, Sala 03 , Setor Bueno . CEP: 74.230-105, Goiânia-GO, com o contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial de Goiás sob o Nº 52206016291 em 18/04/2023 resolvem de comum acordo , alterar e consolidar o referido contrato social , mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS ALTERAÇÕES:**1 – ABERTURA DE NOVAS FILIAIS**

- 1.1** – Fica criada a **Filial X** situada na André Araujo , Nº 2.721 , Loteamento Parque Morado do Sol , Bairro Aleixo , CEP: 69.060-000, Manaus-AM. Com objeto social: **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/01** – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **82.99.7/99** – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- 1.2** – Fica criada a **Filial XI** situada na Rua Comandante Costa, nº1.649, Centro Sul, , CEP: 78.020-400, Cuiabá / MT. Com objeto social: **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/01** – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 1.3** - Fica criada a **Filial XII** situada à Avenida Afonso Pena ,N ° 5.723, Sala 1.504 DE 175, Bairro Santa Fé ,Edifício Evolution Business Center, CEP:79.031-010,Campo Grande-MS. Com objeto social: **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/01** – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

- 1.4** –Fica criada a **Filial XIII** situada na Avenida 20 de Janeiro , Nº 1.019, Galpão B, Box 1.630 , Bairro Boa Viagem , CEP:51.130-120 Recife /PE. Com objeto social: **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/01** – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 1.5** Fica criada a **Filial XIV** situada na Av. Marechal Castelo Branco, Nº 911 , Shopping Rio Poty ,Piso L4, Loja 415GH Parte 566 , Bairro Porenquanto , CEP 64.003-901 Teresina/PI . Com objeto social: **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/01** – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **82.99.7/99** – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- 1.6** Fica criada a **Filial XV** situada na Rua Jaguarari , Nº 1.904 , Casa A , Bairro Lagoa Nova ,CEP:59.054-500 , Natal/RN . Com objeto social: **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/01** – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **82.99.7/99** – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;

000149

- 1.7** Fica criada a **Filial XVI** situada na Rua Pedro Rodrigues, Nº 80, Qd 66, Lt 432 Bairro Centro CEP: 69.301-180 Boa Vista /RR. Com objeto social: **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/01** – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **82.99.7/99** – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- 1.8** Fica criada a **Filial XVII** situada na Qd ACSV NE 13, Avenida LO 04 ,24 ,Lote 5-A, Bloco C ,Sala 02, Edifício Grupo Inteligente , Bairro Plano Diretor Norte , CEP: 77.006-090, Palmas /TO . Com objeto social: **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **82.99.7/99** – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- 1.9** Fica criada a **Filial XVIII** situada na Avenida Nossa Senhora da Penha ,Nº 2.598, Ed. Villa Empresarial , Bairro Santa Luiza, CEP:29.045-402 ,Vitoria/ES. Com objeto social: **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/01** – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **82.99.7/99** – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;

000150

1.10 Fica criada a **Filial XIX** situada na Rua TRV Manoel Ramos de Souza , Nº 100, Sala 09 Bairro Ingleses, CEP: 88.058-180 , Florianópolis/SC. Com objeto social: **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/01** – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **82.99.7/99** – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;

1.11 Fica criada a **Filial XX** situada na Avenida Cel. Colares Moreira, Nº 444 ,Sala 649 B, 6º Andar B ,Edifício Monumental, Bairro Renascença ,CEP: 65.075-441 São Luiz -MA. Com objeto social: **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **82.99.7/99** – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;

2– ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES FILIAL

Resolvem alterar as atividades da **Filial VII** situada Avenida Professor Magalhães Neto, Nº 001550, Edif. Premier Tower, 7º pavimento, Pituba, CEP: 41.810-012, Salvador / BA CNPJ/MF sob nº 50.356.374/0007-08 NIRE 29.902.068.622. Que passa a exercer as seguintes atividades : **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.99.7/99** – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;

000151

3- ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES FILIAIS

Ficam encerradas as atividades da **Filial VIII** situada na Rua José Maia Gomes, Nº 258, sala 05, CXPST 289, Jatiúca, CEP: 57.036-240, Maceió / AL CNPJ/MF sob nº 50.356.374/0008-99 NIRE 27.905.209.586 e a **Filial IX** situada na Rua Major Facundo, Nº 692, Loja 04, Centro, CEP: 60.025-100, Fortaleza / CE. CNPJ/MF sob nº 50.356.374/0009-70 NIRE 23.920.033.481.

4- ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO MATRIZ

A matriz passa a exercer suas atividades no endereço: Rua Parque General Borges Fortes, Nº 400 , Qd C , Lts 22 /23 /24 , Jardim Goiás , CEP: 75.903-421 Rio Verde -GO .

5- DISPOSIÇÕES FINAIS E CONSOLIDAÇÃO

Em virtude das alterações acima relacionadas, os sócios resolvem consolidar o contrato social da empresa vigorado este com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA****CNPJ: 50.356.374/0001-12****NIRE: 52.206.016.291**

LEONARDO MARTINS NORMANHA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Belo Horizonte/MG, nascido em 08/10/1952, portador do RG nº 187.154 - 2ª via - SSP/GO, CRM/GO nº. 3248, CPF/MF nº 128.573.861-68, filho de José Normanha de Oliveira e Bernadete de Lourdes Martins Normanha, residente e domiciliado na Rua Bela Cintra, nº. 2047, Apartamento 107, Edifício Adolpho Lutz, Consolação, São Paulo/ SP, CEP: 01415-002;

ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 25.048.314/0001-95, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial de Goiás sob o nº. 52.600.286.943 em 21/06/2016, situada na Avenida T-63 Nº. 1289, Qd. 152 Lt. 25/27, sala 01, Setor Bueno CEP:74.230-105 Goiânia-GO, neste ato representado pelo seu titular, **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, brasileiro, casado no regime separação de bens, empresário, nascido em 02/10/1987, filho de Leonardo Martins Normanha e Cristiane Lobo Carvalho Normanha, portador da Carteira Nacional de

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA****CNPJ: 50.356.374/0001-12****NIRE: 52.206.016.291**

LEONARDO MARTINS NORMANHA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Belo Horizonte/MG, nascido em 08/10/1952, portador do RG nº 187.154 - 2ª via - SSP/GO, CRM/GO nº. 3248, CPF/MF nº 128.573.861-68, filho de José Normanha de Oliveira e Bernadete de Lourdes Martins Normanha, residente e domiciliado na Rua Bela Cintra, nº. 2047, Apartamento 107, Edifício Adolpho Lutz, Consolação, São Paulo/ SP, CEP: 01415-002;

ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 25.048.314/0001-95, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial de Goiás sob o nº. 52.600.286.943 em 21/06/2016, situada na Avenida T-63 Nº. 1289, Qd. 152 Lt. 25/27, sala 01, Setor Bueno, CEP:74.230-105, Goiânia-GO, neste ato representado pelo seu titular, **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, brasileiro, casado no regime separação de bens, empresário, nascido em 02/10/1987, filho de Leonardo Martins Normanha e Cristiane Lobo Carvalho Normanha, portador da RG nº. 4.628.468 - SP/TC /GO em 07/04/2005 e CPF/MF nº. 010.978.251-83, residente e domiciliado na Alameda Ricardo Paranhos, nº. 1.354, Apartamento 2.001, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.180-050; únicos sócios componentes da sociedade limitada, denominada **MOBILE COMERCIO DE VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 50.356.374/0001-12 com sede na Avenida T-63 ,Nº 1.289 , Qd 152, Lote 25/27, Sala 03 , Setor Bueno , CEP: 74.230-105, Goiânia-GO, com o contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial de Goiás sob o Nº 52206016291 em 18/04/2023 resolvem de comum acordo , alterar e consolidar o referido contrato social , mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS ALTERAÇÕES:**1 – ABERTURA DE NOVAS FILIAIS**

- 1.1** – Fica criada a **Filial X** situada na André Araujo , Nº 2.721 , Loteamento Parque Morado do Sol , Bairro Aleixo , CEP: 69.060-000, Manaus-AM. Com objeto social: **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/01** – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **82.99.7/99** – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- 1.2** – Fica criada a **Filial XI** situada na Rua Comandante Costa, nº1.649, Centro Sul, , CEP: 78.020-400, Cuiabá / MT. Com objeto social: **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/01** – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 1.3** - Fica criada a **Filial XII** situada à Avenida Afonso Pena ,N º 5.723, Sala 1.504 DT 175, Bairro Santa Fé ,Edifício Evolution Business Center, CEP:79.031-010,Campo Grande-MS. Com objeto social: **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/01** – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

1.4 –Fica criada a **Filial XIII** situada na Avenida 20 de Janeiro , Nº 1.019, Galpão B, Box 1.630 , Bairro Boa Viagem , CEP:51.130-120 Recife /PI. Com objeto social: **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/01** – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

1.5 Fica criada a **Filial XIV** situada na Av. Marechal Castelo Branco, Nº 911 , Shopping Rio Poty ,Piso L4, Loja 415GII Parte 566 , Bairro Porenquanto , CEP 64.003-901 Teresina/PI . Com objeto social: **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/01** – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **82.99.7/99** – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;

1.6 Fica criada a **Filial XV** situada na Rua Jaguarari , Nº 1.904 , Casa A , Bairro Lagoa Nova ,CEP:59.054-500 , Natal/RN . Com objeto social: **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/01** – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **82.99.7/99** – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;

- 1.7** Fica criada a **Filial XVI** situada na Rua Pedro Rodrigues, Nº 80, Qd 66, Lt 432 Bairro Centro CEP: 69.301-180 Boa Vista /RR. Com objeto social: **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/01** – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **82.99.7/99** – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- 1.8** Fica criada a **Filial XVII** situada na Qd ACSV NE 13, Avenida LO 04 ,24 ,Lote 5-A, Bloco C ,Sala 02, Edifício Grupo Inteligente , Bairro Plano Diretor Norte , CEP: 77.006-090, Palmas /TO . Com objeto social: **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **82.99.7/99** – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- 1.9** Fica criada a **Filial XVIII** situada na Avenida Nossa Senhora da Penha ,Nº 2.598, Ed. Villa Empresarial , Bairro Santa Luiza, CEP:29.045-402 ,Vitoria/ES. Com objeto social: **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/01** – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **82.99.7/99** – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;

1.10 Fica criada a **Filial XIX** situada na Rua TRV Manoel Ramos de Souza , Nº 100, Sala 09 Bairro Ingleses, CEP: 88.058-180 , Florianópolis/SC. Com objeto social: **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/01** – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **82.99.7/99** – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;

1.11 Fica criada a **Filial XX** situada na Avenida Cel. Colares Moreira, Nº 444 ,Sala 649 B, 6º Andar B ,Edifício Monumental, Bairro Renascença ,CEP: 65.075-441 São Luiz -MA. Com objeto social: **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **82.99.7/99** – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;

2– ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES FILIAL

Resolvem alterar as atividades da **Filial VII** situada Avenida Professor Magalhães Neto, Nº 001550, Edif. Premier Tower, 7º pavimento, Pituba, CEP: 41.810-012, Salvador / BA CNPJ/MF sob nº 50.356.374/0007-08 NIRE 29.902.068.622. Que passa a exercer as seguintes atividades : **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.99.7/99** – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;

000157

3- ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES FILIAIS

Ficam encerradas as atividades da **Filial VIII** situada na Rua José Maia Gomes, Nº 258, sala 05, CXPST 289, Jatiúca, CEP: 57.036-240, Maceió / AL, CNPJ/MF sob nº 50.356.374/0008-99 NIRE 27.905.209.586 e a **Filial IX** situada na Rua Major Facundo, Nº 692, Loja 04, Centro, CEP: 60.025-100, Fortaleza / CE, CNPJ/MF sob nº 50.356.374/0009-70 NIRE 23.920.033.481.

4- ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO MATRIZ

A matriz passa a exercer suas atividades no endereço: Rua Parque General Borges Fortes, Nº 400, Qd C, Lts 22 /23 /24, Jardim Goiás, CEP: 75.903-421 Rio Verde -GO.

5- DISPOSIÇÕES FINAIS E CONSOLIDAÇÃO

Em virtude das alterações acima relacionadas, os sócios resolvem consolidar o contrato social da empresa vigorado este com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA****CNPJ: 50.356.374/0001-12****NIRE: 52.206.016.291**

LEONARDO MARTINS NORMANHA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Belo Horizonte/MG, nascido em 08/10/1952, portador do RG nº 187.154 - 2ª via - SSP/GO, CRM/GO nº. 3248, CPF/MF nº 128.573.861-68, filho de José Normanha de Oliveira e Bernadete de Lourdes Martins Normanha, residente e domiciliado na Rua Bela Cintra, nº. 2047, Apartamento 107, Edifício Adolpho Lutz, Consolação, São Paulo/ SP, CEP: 01415-002;

ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 25.048.314/0001-95, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial de Goiás sob o nº. 52.600.286.943 em 21/06/2016, situada na Avenida T-63 Nº. 1289, Qd. 152 Lt. 25/27, sala 01, Setor Bueno CEP:74.230-105 Goiânia-GO, neste ato representado pelo seu titular, **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, brasileiro, casado no regime separação de bens, empresário, nascido em 02/10/1987, filho de Leonardo Martins Normanha e Cristiane Lobo Carvalho Normanha, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04093259100, expedida pelo Detran -GO em 23/07/2018, portador do RG nº. 4.628.468 - SSP /GO em 07/04/2005 e CPF/MF nº. 010.978.251-83, residente e domiciliado na Alameda Ricardo Paranhos, nº. 1.354, Apartamento 2.001, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.180-050;

1. DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, Possui como nome fantasia – “**MOBILE**”.

000158

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede da sociedade é na Rua Parque General Borges Fortes, Nº 400, Qd C, Lts 22 /23 /24, Jardim Goiás, CEP: 75.903-421 Rio Verde -GO, podendo, a critério dos administradores, manter, instalar ou extinguir filiais onde for conveniente aos seus interesses sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto social da Matriz Mobile Comércio de Veículos LTDA é: **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/01** – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **82.99.7/99** - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade possui 18 (dezoito) filiais:

A primeira - Mobile Comércio de Veículos LTDA, situada na Rua XV de Novembro, nº 964, conjunto 30, andar 03, condomínio Inter Walter Spreng, Centro, CEP: 80060-000, Curitiba / PR. CNPJ/MF sob o nº 50.356.374/0002-01 NIRE 41.901.999.591 em 07/06/2023 com objeto social **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/01** – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **82.99.7/99** – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;

A segunda - Mobile Comércio de Veículos LTDA, situada na Avenida Raja Gabaglia, nº 1617, andar 05, Bairro Luxemburgo, CEP: 30380-435, Belo Horizonte / MG. CNPJ/MF sob o nº 50.356.374/0003-84 NIRE 31.920.111.357 em 07/06/2023 com objeto social **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/01** – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **82.99.7/99** – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;

A terceira - Mobile Comércio de Veículos LTDA, situada na Alameda Santos, nº415, conjunto 101 E 102, andar 10, Cerqueira Cesar, CEP: 01.419-913, São Paulo / SP. CNPJ/MF sob o nº 50.356.374/0004-65 NIRE 35.920.223.388 em 07/06/2023 com objeto social :**45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/01** – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **82.99.7/99** – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;

A quarta - Mobile Comércio de Veículos LTDA situada na Rua Alcindo Guanabara, nº 00024-8, SL 1507, centro, CEP: 20.031-915, Rio de Janeiro / RJ. CNPJ/MF sob o nº 50.356.374/0010-03 NIRE 33.906.290-38. Com objeto social: **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/01** – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **82.99.7/99** – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;

000160

A **quinta - Mobile Comércio de Veículos LTDA** situada na Rua Cabral, nº116, sala 116, Rio Branco, CEP: 90.420-120, Porto Alegre / RS. CNPJ/MF sob o nº 50.356.374/0005-46 NIRE 43.920.060.892. Com objeto social: **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/01** – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **82.99.7/99** – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;

A **sexta - Mobile Comércio de Veículos LTDA** situada à Quadra SHS, Quadra 6, conjunto A, Bloco A, SN, sala 501 E 512, Asa Sul, CEP: 70.316-102, Brasília / DF CNPJ/MF sob nº 50.356.374/0006-27 NIRE 53.920.033.273. Com objeto social: **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/01** – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **82.99.7/99** – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;

A **sétima - Mobile Comércio de Veículos LTDA** situada na Avenida Professor Magalhães Neto, Nº 001550, Edif. Premier Tower, 7º pavimento, Pituba, CEP: 41.810-012, Salvador / BA. CNPJ/MF sob nº 50.356.374/0007-08 NIRE 29.902.068.622. Com objeto social: **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.99.7/99** – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;

000161

A oitava- **Mobile Comércio de Veículos LTDA** situada na André Araujo , Nº 2.721 , Loteamento Parque Morado do Sol , Bairro Aleixo , CEP: 69.060-000, Manaus-AM. Com objeto social: **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/01** – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **82.99.7/99** – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;

A nona- **Mobile Comércio de Veículos LTDA** situada na Rua Comandante Costa , nº1.649, Centro Sul , CEP: 78.020-400, Cuiabá / MT. Com objeto social: **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/01** – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

A décima- **Mobile Comércio de Veículos LTDA** situada à Avenida Afonso Pena ,n ° 5.723 Sala 1.504, Bairro Santa Fé ,Edifício Evolution Business Center, CEP:79.031-010,Campo Grande -MS. Com objeto social: **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/01** – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

A décima primeira - Mobile Comércio de Veículos LTDA situada na Avenida 20 de Janeiro 000162 Galpão B, Box 1.630, Bairro Boa Viagem, CEP:51.130-120 Recife /PE. Com objeto social: **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/01** – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

A décima segunda- Mobile Comércio de Veículos LTDA situada na Av. Marechal Castelo Branco, Nº 911, Shopping Rio Poty, Piso L4, Loja 415GH Parte 566, Bairro Porenquanto, CEP 64.003-901 Teresina/PI. Com objeto social: **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/01** – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **82.99.7/99** – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas.

A décima terceira- Mobile Comércio de Veículos LTDA situada na Rua Jaguarari, Nº 1.904, Casa A, Bairro Lagoa Nova, CEP:59.054-500, Natal/RN. Com objeto social: **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/01** – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **82.99.7/99** – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;

000163

A **décima quarta- Mobile Comércio de Veículos LTDA** situada na Rua Pedro Rodrigues , Nº 80, Qd 66, Lt 432 Bairro Centro CEP: 69.301-180 Boa Vista /RR . Com objeto social: **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/01** – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **82.99.7/99** – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;

A **décima quinta- Mobile Comércio de Veículos LTDA** situada na Qd ACSV NE 13, Avenida LO 04 ,24 ,Lote 5-A, Bloco C ,Sala 02, Edifício Grupo Inteligente , Bairro Plano Diretor Norte , CEP: 77.006-090, Palmas /TO . Com objeto social: **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **82.99.7/99** – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;

A **décima sexta- Mobile Comércio de Veículos LTDA** situada na Avenida Nossa Senhora da Penha ,Nº 2.598, Ed. Villa Empresarial , Bairro Santa Luiza, CEP:29.045-402 ,Vitoria/ES. Com objeto social: **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/01** – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **82.99.7/99** – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;

A **décima sétima- Mobile Comércio de Veículos LTDA** situada na Rua TRV Manoel Ramos de Souza , Nº 100, Sala 09 Bairro Ingleses, CEP: 88.058-180, Florianópolis/SC. Com objeto social: **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/01** – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **82.99.7/99** – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;

A **décima oitava- Mobile Comércio de Veículos LTDA** situada na Avenida Cel. Colares Moreira, Nº 444 ,Sala 649 B, 6º Andar B ,Edifício Monumental, Bairro Renascença ,CEP: 65.075-441 São Luiz -MA Com objeto social: **45.11.1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.11.1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.12.9/02** – Comércio sob consignação de veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **45.30.7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de forma não presencial, utilizando-se de meios eletrônicos ou similares; **49.23.0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **74.90.1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0/00** – Locação de automóveis sem condutor; **82.11.3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **82.99.7/99** – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;

2- DO PRAZO, DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 14/04/2023.

3- DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DE SÓCIOS

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000.000 (dois milhões) de quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

000165

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
LEONARDO MARTINS NORMANHA	50	1.000.000	1.000.000,00
ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	50	1.000.000	1.000.000,00
TOTAL	100,00	2.000.000	2.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4- DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade será em conjunto com o administrador não sócio **Alexandre Carvalho Normanha**, já qualificado, no cargo de Diretor Geral, e o sócio **Leonardo Martins Normanha**, já qualificado, assinando em conjunto ou isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhe reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado a uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previstos nos artigos 997, inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósito bancário, emissão de cheques, outros títulos cambiais e firmar contratos de empréstimos ou financiamento, a empresa será representada pelos administradores da sociedade na forma do “*caput*”, ou por procurador(es) com poderes para tais fins.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado o uso do nome da sociedade, em negócios estranhos aos seus objetivos sociais, tais como: avais, fianças, abonos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É de competência dos administradores, a constituição em nome da sociedade, e por prazo certo por instrumento público de procuração, mandatários ou procuradores para prática de atos e operações do interesse social. Os atos e operações a serem outorgados ao procurador ou mandatário devem ser especificados no respectivo instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Se for do interesse dos sócios poderá ser nomeado administrador não integrante do quadro social e a sua designação, dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica decidido que o Administrador **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, representante da sócia **ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, ambos qualificados acima, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

000166

CLÁUSULA SÉTIMA - O administrador poderá ter uma retirada a título de "Pró-labore", que será levado a débito da conta das despesas da sociedade, cujo valor será fixado anualmente.

5- DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

6- DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA DÉCIMA- Do resultado do exercício serão deduzidas antes de qualquer participação, a provisão para o Imposto de Renda e da Contribuição Social, e demais tributos estritamente obrigatórios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios poderão proceder à distribuição antecipada de lucros, com a observância da legislação tributária vigente a época da antecipação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deliberada a distribuição do resultado remanescente, no todo ou em parte, este poderá ser distribuído aos sócios de forma desproporcional a sua proporção no capital social da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

7- DAS QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA – As quotas da sociedade são indivisíveis, não poderão ser representadas por mais de um titular e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas a terceiros sob qualquer forma, sem o prévio e expresso consentimento do(s) outro(s) sócio(s), sendo eficaz em relação à sociedade qualquer infração a esta CLÁUSULA, assumindo, o infrator, pessoalmente a responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios têm, em igualdade de condições, preferência para aquisição das cotas de qualquer sócio, na proporção de sua participação no capital social. Poderá a comunicação de oferta e aceitação por escrito, dentro do prazo máximo de (trinta) dias. Não concretizada a aquisição pelo sócio remanescente as quotas estarão liberadas para cessão a terceiros, pelo sócio retirante, não podendo os preços e condições mínimos, serem inferiores aos que foram ofertados ao(s) sócio(s) remanescente(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Antes da venda das quotas para terceiros, a admissão de novo sócio deverá ter a concordância dos sócios remanescentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os bens, direitos e obrigações integrantes do patrimônio social serão apurados pelos valores de mercado a data do levantamento.

PARÁGRAFO QUARTO - os valores relativos as quotas serão pagas a quem de direito da seguinte forma: 10% (dez por cento), 90 (noventa) dias após a elaboração do balanço patrimonial e os 90% (noventa por cento) restantes, em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

8- DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As deliberações dos sócios quanto as alterações do Contrato Social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação serão tomadas de acordo com a vontade de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- As deliberações dos sócios quanto á aprovação das contas da administração, designação de administradores, a distinção dos administradores, nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas e o pedido de concordata, serão tomadas conforme a cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As demais deliberações, prevista na lei ou no contrato social, serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As deliberações de matérias tratadas no artigo 1.071 do Código Civil ou as constantes do presente contrato poderão ser realizadas em reuniões.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As reuniões que poderão ser convocadas pelo(s) administrador(es) ou sócios e deverão ser convocadas através de comunicado individual ao sócio, onde constara o dia, horário, local, quórum de instalação, assuntos a serem tratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O sócio ao receber o comunicado manifestar-se á mediante assinatura, a qual comprovara o recebimento, ficando desde já ciente da realização da reunião conforme previsto no comunicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO - A reunião torna-se dispensável quando todos os quotistas decidirem, por escrito, sobre a matéria, que será objeto delas.

000168

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contara o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para os casos omissos neste contrato, serão aplicados às disposições legais constantes na lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da sociedade anônima lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro de Goiânia - GO, para nele, decidir qualquer caso omissos, oriundo do presente contrato social.

E por assim estarem juntos e contratados, firmaram o presente, em única via.

Goiânia- GO, 15 de Março de 2024.

LEONARDO MARTINS NORMANHIA

Sócio

ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Sócia

ALEXANDRE CARVALHO NORMANHIA

Administrador / Representante



000169

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MOBILE COMERCIO DE VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01097825183	ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA
12857386168	LEONARDO MARTINS NORMANHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2024 08:49 SOB N° 20240937287.
PROTOCOLO: 240937287 DE 11/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405116600. CNPJ DA SEDE: 50356374000112.
NIRE: 52206016291. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2024.
MOBILE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
EXCELÊNCIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/AUF
462846H SDTC GO

CPF
010.978.251-83

DATA NASCIMENTO
02/10/1987

FILIAÇÃO
LEONARDO MARTINS NORMANHA

TELEFONE (em casa)
51 3211-1111

PERMISSÃO
A

ACC
B

CAL. VAB
C

Nº REGISTRO
09.925.010

VALIDADE
23/07/2016

HABILITAÇÃO
09/05/2016

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
23/07/2016

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GOIÁS

DENATRAN

1690448330

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO		GOIÁS	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2183544853	 NOME LEONARDO MARTINS DE SANTANA	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 187154 RDD RJ	
		CPE 128.573.861 EP	
		DATA NASCIMENTO 07/10/1949	
		FILIAÇÃO JEFFERSON MARIA DE OLIVEIRA	
		PEDAGOGOS / PSICÓLOGOS / FISIOTERAPISTAS ADMBA	
	PERMISSÃO 0000000000	ACC 00000000	CAT. HAR. 00000000
	VALIDADE 00000000	1ª HABILITAÇÃO 00000000	
	Nº REGISTRO 00000000		
	OBSERVAÇÕES 		
	LOCAL _____ ASSINATURA DO PORTADOR _____ GOIÂNIA, ____ DE ____ DE ____		
		DATA EMISSÃO 02-10-2000	
2183544853	ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
	GOIÁS		
DENATRAN		CONTRAN	

000171



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOBILE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 50.356.374/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:13 do dia 08/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2024.

Código de controle da certidão: **0EAF.3224.EAC8.1081**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.287.399
CNPJ: 50.356.374/0002-01
Nome: MOBILE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021
Emitida às 14:02 do dia 13/05/2024.
Código de autenticidade da certidão: E0E1A5E6A9BC409219B664D281BD5ED886
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 11/08/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

000174

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 50.356.374/0001-12
Razão Social: MOBILE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço: / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2024 a 12/06/2024

Certificação Número: 2024051408106126190115

Informação obtida em 21/05/2024 09:54:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000175

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOBILE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.356.374/0001-12

Certidão n°: 26720196/2024

Expedição: 16/04/2024, às 13:35:32

Validade: 13/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOBILE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 50.356.374/0001-12, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
50.356.374/0002-01
FILIALCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
16/06/2023NOME EMPRESARIAL
MOBILE COMERCIO DE VEICULOS LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R XV DE NOVENBRONÚMERO
964COMPLEMENTO
CONJ 30 ANDAR 03 COND INTER WALTER
SPRENGECEP
80.060-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
CURITIBAUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
FISCAL@MOBILEAUTO.COM.BRTELEFONE
(62) 3605-3214/ (62) 3605-3212ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/06/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000176

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

000177

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2024 às 10:51:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000178

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033497294-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.356.374/0002-01**

Nome: **MOBILE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

000179

ALVARÁ Nº 1.699.837

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para
Localização, conforme processo Nº 20-107827/2023, a:

MOBILE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

R. XV DE NOVEMBRO - Nº: 000964 CONJUNTO 30 03º ANDAR

IND. FISCAL: 12.040.026.003-2

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10 05 1.101.382-8 CNPJ/CPF: 50.356.374/0002-01

Taxação: COM SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- ⇒ M.74.9.0-1/04-00 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- ⇒ N.77.1.1-0/00-00 Locação de automóveis sem condutor
- ⇒ N.82.9.9-7/99-00 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- ⇒ H.49.2.3-0/02-00 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- ⇒ N.82.1.1-3/00-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- ⇒ G.45.1.1-1/01-00 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- ⇒ G.45.1.1-1/02-00 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- ⇒ G.45.3.0-7/03-00 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- ⇒ G.45.3.0-7/01-00 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- ⇒ G.45.1.2-9/02-00 Comércio sob consignação de veículos automotores

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME
LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O
LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S)
AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

»CB ·DFRV ·URBS

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 09 DE AGOSTO DE 2023

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



22CA.1B0D.83AA.4C8C-1.9C61.6302.5836.883C-0

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

000180

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host
 CELEPAR
 06/05/2024 - 14:19:01

CNPJ:	50.356.374/0002-01	Inscrição Estadual:	91011871-41
Nome Empresarial:	MOBILE COMERCIO DE VEICULOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA XV DE NOVEMBRO		
Número:	964	Complemento:	CJ 30 AND 03 COND INTER WALTER SPRENCE
Bairro:	CENTRO		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	80.060-000	Telefone:	(62)3605-3214
E-mail:	FISCAL@MOBILEAUTO.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4511101 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4511102 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4512902 - COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530701 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4923002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
Início das Atividades:	06/2023
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 12/2023

000181

Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 12/2023
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
 CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027 5253
 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
 CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
 LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
 ISABEL ANGELA WYPYCH
 MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
 FERNANDA GALLASSINI
 KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
 VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
 EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
 TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

MOBILE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ.50.356.374/0002-01

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 13/05/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 15 de maio de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
 Lei nº19.803 de 21/Dez/18
 Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 40691B9B ***

Digitally signed
 by JOSE BORGES
 DA CRUZ
 FILHO:31628532
 904
 Date:
 2024.05.15
 13:07:13 BRT

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Curitiba - Pr , 04 dias do mês de junho de 2024.

Ao

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 04/06/2024 ÀS 09:00 HORAS

ANEXO 05
DECLARAÇÕES CONJUNTAS

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Alto Piquiri/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação neste processo e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854/1999. Obs.) Caso a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º todos da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONFORMIDADE E ACEITE

Declaramos estar cientes, concordar e atender com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

Declaramos que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



Atenciosamente,
Curitiba - Pr , 04 dias do mês de junho de 2024.

S0356374/0002-01
MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
RUA DE NOVE ABRIL Nº 960 CNJ 8 ANDAR BR
COND INTER WALTER SPRENGER, CURITIBA-PR CEP: 81049-000

JOSE MARCOS DA
SILVA:860031
00168 Assinado de forma
digital por JOSÉ
MARCOS DA
SILVA:86003100168
Dados: 2024.06.04
09:33:07 -03'00'
JOSÉ MARCOS DA SILVA
PROCURADOR
RG/CI Nº. 3588076/SSP-GO
CPF/MF Nº. 860.031.001-86



ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº: 13/2024

PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação pregão, na forma eletrônica nº 13/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

CNPJ Nº: 37.737.796/0001-70 IE Nº: 90853873-05

ENDEREÇO: RUA ALZINO CARAZZAI Nº 2279

BAIRRO: PRIMAVERA CIDADE: GUARAPUAVA-PARANÁ

TELEFONE: 44 3261 9999 E-MAIL: licitacao@grupotrevisa.com.br

DADOS BANCARIOS:

BANCO: ITAU AGÊNCIA: 2956 e Nº DA CONTA BANCÁRIA: 33817-8

REPRESENTANTE:

Nome: Daiane Cristina Rodrigues Gomes

CPF: 059.912.279-00 RG 9.856.974-0

Ordem	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	MARCA: CITROEN MODELO: C3 Aircross 7 Feel VEÍCULO NOVO, ZERO KM, CAPACIDADE DE 07 LUGARES, COM AS SEGUI - VEÍCULO NOVO, ZERO KM, CAPACIDADE DE 07 LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS : 4 PORTAS, DE FABRICAÇÃO ANO MODELO 2024/2024, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA) NA COR BRANCA, PARA-CHOQUE NA MESMA COR DO VEÍCULO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 47 LITROS, POTÊNCIA DO MOTOR 130 CV, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES DE	Unid	02	R\$ 121.850,00 (Cento e Vinte e Um Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)	R\$ 243.700,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil e Setecentos e Reais)

STA Soluções Comerciais para Veículos Automotores Ltda

CNPJ: 37.737.796/0001-70

Rua: Alzino Carazzai Nº 2279

Bairro: Primavera, Guarapuava – Paraná

Cep: 85.050 - 450

DAIANE
CRISTINA
RODRIGUES
GOMES: 059912
27900

Assinado eletronicamente
digital por DAIANE
CRISTINA RODRIGUES
GOMES: 05991227900
Data: 2024.08.04
09:30:37 -03:00



BORRACHA, RODA COM PNEUS 16, EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO), VOLANTE E BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, DIREÇÃO ELÉTRICA, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS, ALARME, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, LIMPADOR DE PARA-BRISA TRASEIRO, APOIO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAG DUPLO. RÁDIO AM/FMS/USB, 4 (QUATRO) ALTOFALANTES, ANTENA. RETROVISORES COM COMANDO INTERNO. OS ITENS DE SÉRIE DO VEÍCULO DEVERÃO SER MANTIDOS. TRAVAMENTO ELÉTRICO E REMOTO DAS PORTAS, PORTA-MALAS E TAMPA DE COMBUSTÍVEL, PORTA-MALAS COM TAPETE EM CARPETE; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; CHAVE ADICIONAL RESERVA; PREPARAÇÃO DO SISTEMA DE SOM COM FIAÇÃO; MACACO, TRIANGULO E DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE (DETRAN / DENATRAN / CONTRAN) E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES COM RELAÇÃO A EMISSÃO DE POLUENTES; ADESIVAÇÃO EXTERNA CONFORME PROGRAMAS E OFICIAL DO MUNICÍPIO. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PIQUIRI. GARANTIA DE 12 MESES.

4 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

PROPOSTA: R\$ R\$ 243.700,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil e Setecentos Reais)

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

STA Soluções Comerciais para Veiculos Automotores Ltda

CNPJ: 37.737.796/0001-70

Rua: Alzino Carazzai Nº 2279

Bairro: Primavera, Guarapuava – Paraná

Cep: 85.050 - 450

DAIANE
CRISTINA
RODRIGUES
GOMES:05991
227900

Assinado de forma
digital por DAIANE
CRISTINA RODRIGUES
GOMES:05991227900
DN: cn=DANIELA K. A.
o=STC



6 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 De acordo com o especificado no Termo de referência deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

- 1
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 De 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade de da proposta até decisão.

Guarapuava, 04 de Junho de 2024.

DAIANE CRISTINA
RODRIGUES
GOMES:05991227900

Assinado de forma digital por
DAIANE CRISTINA RODRIGUES
GOMES:05991227900
Dados: 2024.06.04 09:31:10 -03'00'

STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
ALEXANDRE FARIDE PEREIRA
CPF: 884.470.659-87 RG: 5.729.447-7 SSP-PR
Cargo: Sócio Administrador
P/P: Daiane Cristina Rodrigues Gomes
CPF: 059.912.279-00 RG: 9.856.974-0
Cargo: Vendas A Govern

STA Soluções Comerciais para Veículos Automotores Ltda

CNPJ: 37.737.796/0001-70

Rua: Alzino Carazzai Nº 2279

Bairro: Primavera, Guarapuava – Paraná

Cep: 85.050 - 450



000188

DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Como representante legal da empresa STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.737.796/0001-70, com sede a Rua Alzino Carazzai nº 2279, Primavera CEP nº 85.050-450, Fone 44 3261 9999, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, declara que a marca ofertada, possui assistência técnica autorizada pelo fabricante, na cidade de Cascavel localizada a 134 KM do Município de Alto Piquiri/PR.

Dados da Assistência Técnica:

Razão Social: Chanson Veículos

CNPJ: 03.326.331/0002-95

Endereço: Av. Brasil, 1068 - Jardim Gramado, Cascavel - PR, 85816-290

Guarapuava, 04 de Junho de 2024.

DAIANE CRISTINA
RODRIGUES
GOMES:05991227900

Assinado de forma digital por
DAIANE CRISTINA RODRIGUES
GOMES:05991227900
Dados: 2024.06.04 09:28:05 -03'00'

STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
ALEXANDRE FARIDE PEREIRA
CPF: 884.470.659-87 RG: 5.729.447-7 SSP-PR
Cargo: Sócio Administrador
P/P: Daiane Cristina Rodrigues Gomes
CPF: 059.912.279-00 RG: 9.856.974-0
Cargo: Vendas A Governo

STA Soluções Comerciais para Veículos Automotores Ltda

CNPJ: 37.737.796/0001-70

Rua: Alzino Carazzai N° 2279

Bairro: Primavera, Guarapuava – Paraná

Cep: 85.050 - 450



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL
Município de Nossa Senhora das Graças - Comarca de Santa Fé - Paraná

PAULO EDUARDO NAMI - Tabelião e Of. Registro Civil

000189

Protocolo 282/2023

00025-P

138/141

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA A FAVOR DE DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, (19 07 2023), nesta Cidade de Nossa Senhora das Graças - Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial situado na Rua Arthur Bernardes, 07, Nossa Senhoras das Graças/PR, perante mim, Andrei Cristina de Andréa Moraes, Escrivente Substituta, compareceu, como Outorgante:- **STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **37.737.796/0001-70**, Inscrição Estadual nº **90853873-05**, NIRE nº **41209425672**, com sede à Rua Alzino Carazzai, 2279, Primavera, na cidade de Guarapuava-PR., CEP.: **85.050-450**, endereço eletrônico: **elaine@grupotrevisa.com.br**, neste ato representada nos termos do Contrato Social e Cláusula 8ª da 4ª Alteração, por seus sócios administradores, **LIVIA BEATRICE TREVISOL FARIDE PEREIRA**, brasileira, maior e capaz, advogada, casada conforme certidão de registro de casamento civil sob matrícula nº **080275.01.55.2010.2.00087.299.0024196-40**, lavrado do 2º Registro Civil e 6º Tabelionato de Notas em 27/11/2010 e expedida em 27/11/2010, nascida em 19/12/1978, filha de **SERGIO ROMANO TREVISOL** e **MARIA LUIZA BERTALHA**, email : **livia@grupotrevisa.com.br**, Portadora da CI RG nº **12R3121292-SESP/SC**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **02338039781-DETRAN/PR**, expedida em 31/05/2019, inscrita no CPF/MF sob nº **032.976.689-97**, natural de **CURITIBA/PR**, residente e domiciliada à Avenida XV de Novembro, nº **300**, apto **1002**, Cond. Edifício Beverly Hills Boulevard, Zona **01**, na cidade de Maringá-PR., CEP.: **87.013.230** e **ALEXANDRE FARIDE PEREIRA**, brasileiro, maior e capaz, advogado, casado, conforme registro de casamento civil sob matrícula nº **080275.01.55.2010.2.00087.299.0024196-40**, lavrado do 2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ-PR. em 27/11/2010 e expedida em 27/11/2010, nascido em 06/09/1972, filho de **JESUINO JOSE PEREIRA** e **JOANA D ARC FARIDE PEREIRA**, email : **alexandre@trevisacaminhoes.com.br**, Portador da CI RG nº **5729447-7-SESP/PR**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **01436843022-DETRAN/PR**, expedida em 16/08/2018, inscrito no CPF/MF sob nº **884.470.659-87**, natural de **MARINGÁ-PR**, residente e domiciliado à Avenida XV de Novembro, nº **300**, apto **1002**, Zona **01**, na cidade de Maringá-PR., CEP.: **87.013.230**; e embora a sede da empresa não ser localizada neste município e o seu representante também, declaram expressamente e sob responsabilidade civil e criminal que compareceram à esta serventia para assinar a presente procuração, reconhecidos como os próprios por mim Seyla de Oliveira Munhoz, Escrivente Substituta, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora,

Página 1 Selo 5F7N2YJWKNMNArk4W+DX1400q Consulte em https://selo.funarpen.com.br/ConsultarInua_na_Pagina_2



Protocolo 282/2023

00025-P

138/141

DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES, brasileira, maior e capaz, solteira, vendedora, nascida em 09/04/1986, natural de Maringá-PR, filha de VICENTE RODRIGUES GOMES e MARINA GOMES, Portadora da CI RG nº 9856974-0/SESP/PR, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05078174129/DETRAN/PR, expedida em 17/07/2020, inscrita no CPF ME sob nº 059.912.279-00, residente e domiciliada à Rua Caviúna, nº 244, Parque Palmeiras, na cidade de Maringá-PR, CEP: 87.023-680, email: licitacao@grupotrevisa.com.br, por meio do presente instrumento à qual confere: poderes para representar junto aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta em geral, para participar de qualquer processo licitatório nas modalidades previstas nas Leis 8.666/93 e as alterações e artigos, bem como a Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, à qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conferindo-lhes poderes especiais para assinar requerimentos, declarações de atas, termos de compromissos, termos de responsabilidades, contratos, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar a este direito, impugnar editais e recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, receber e dar plena quitação, formular ofertas e lances de preços, assinar a sua carta de credenciamento, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame para o completo desempenho do presente instrumento. **DA POSSIBILIDADE DE SUBSTABELECIMENTO:** A procuradora acima qualificada poderá substabelecer o presente no todo ou em parte com ou sem reservas de poderes. **PRAZO DE VALIDADE:** O presente instrumento terá validade de **cinco (05) anos** a contar da data da lavratura. **DAS DECLARAÇÕES:** A outorgante declaram através de seu representante: *a)* Que assume toda responsabilidade civil e criminal pelos documentos apresentados bem como pela veracidade das declarações aqui prestadas, ciente de que qualquer declaração falsa importa nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro de modo a isentar esta Serventia de qualquer responsabilidade disso decorrente, ainda declaram que não houve qualquer alteração contratual a não ser a apresentada para a feitura do presente documento; *b)* Que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação da mandatária, objeto, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes, estando tudo em conformidade com a sua solicitação, responsabilizando-se por qualquer equívoco, tendo sido alertada de que não serão corrigidos erros materiais neste ato, decorrentes de declaração da mesma; *c)* Declara-se totalmente de que caso ocorra qualquer eventual erro material por parte da Serventia quando da elaboração da presente procuração ou ocorrendo erro material e/ou falha na prestação documental por parte dos contratantes, estarão obrigadas a assinar Escritura Pública de Retificação e Ratificação necessária à regularização do ato lavrado, sendo que no primeiro caso as despesas correrão por conta da Serventia, enquanto no segundo caso as despesas decorrentes do novo ato correrão por conta do interessado; autorizando ainda, de plena e total ciência que: na ocorrência de erro material por parte da Serventia, o outorgante juntamente com o outorgado, sob justificativa prévia, da total liberdade a esta para lavrar Escritura Declaratória, assinando-a, para que o erro apontado seja corrigido, mantendo inalterada a essência do documento originário e o fim ao qual se destinou; *d)*

Página 2 Selo SFTN2Y3WkNwArk4wFOX1488d Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/Consultatinha> na Página 3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL
Município de Nossa Senhora das Graças – Comarca de Santa Fé – Paraná
PAULO EDUARDO NAMI – Tabelião e Of. Registro Civil

000191

Protocolo 282/2023

00025-P

138/141

Conforme Artigo 14, Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, foi consultada a base de dados, a qual verificou não constar ocorrência referente aos outorgantes: *e)* Declaram expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, que mesmo não residindo nesta cidade, comparecem à esta serventia em pleno gozo de suas faculdades mentais, para assinar o presente; *f)* As partes tem ciência de que o prazo para assinatura do presente ato, esta condicionada ao que dispõe o Artigo 675, e parágrafos seguintes, do Código de Normas da Egrégia Corregedoria do Estado do Paraná. *g)* Que o presente documento foi lavrado atendendo os requisitos do Provimento 88/2019, visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, previstos na Lei nº 9.613 de 03.03.1998, e do financiamento de terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16.03.2016. *h)* Que conforme Artigo 9º, par. 6º do Provimento 88/2019, as partes declaram sob responsabilidade civil e criminal, não serem pessoas expostas politicamente, isentando esta serventia bem como o registro imobiliário competente de quaisquer cominações. *i)* que, em atendimento à lei de proteção de dados pessoais: submetem seus dados pessoais voluntariamente; estão cientes de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como DOI, CENSEC e similares, por imposição normativa; que estão cientes que, dado o caráter público dos atos notariais, poderá ser fornecida certidão desta escritura a terceiros, bem como de seu registro na matrícula. *j)* Considerando a íntegra do rol das "DECLARAÇÕES ESPECIAIS", nesta delineada, aplicar-se-ão, conforme a natureza do ato praticado, àquelas que couberem diante da especificidade do conteúdo do ato lavrado para os devidos fins. *k)* Todos os documentos de arquivamento obrigatório mencionados neste ato, ficam, nesta data, arquivados fisicamente em suas pastas próprias, tendo como referências os números de livro e páginas deste ato notarial, assim como digitalizados no sistema informatizado deste mesmo ato, nos termos do Provimento do CNJ nº 100/2020. **CERTIFICA O TABELIÃO:** *a)* que a procuradora mandatária ao utilizar este instrumento deveria se pautar em postulados de probidade, correção e boa-fé, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas ou excessos cometidos na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Fica desde já estabelecido pela outorgante, que a Outorgada está obrigada a prestar contas do referido mandato. Finalmente a outorgante que foram alertados pelo Tabelião, sobre as consequências da responsabilidade civil e penal, que aqui assumiram, por todos os documentos apresentados e declarações prestadas. *Procuração lavrada com base no Contrato Social e Alterações em especial Cláusula 8ª e parágrafos da 4ª Alteração Contratual. FUNREJUS/GUIA* sob nº 14000000009453759-9 - valor de R\$23,65 - quitado em data de 18/07/2023. E, de como assim disse, me pediu e eu lavrei este instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceita e assina, dispensando as testemunhas instrumentais, de acordo com que faculta o Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Paraná, de 15/07/93. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CNPJ 37.737.796/0001-70. HASH Nº 71b8.fc67b7f6.23a0.cb6b.bfd8.2b29.9be3.a36f.bc2b; CPF: 032.976.689-97. HASH Nº 4112.e319a77fe78a.3ef9.b610.1d47.3e8b.a9ea.b9bd; CPF: 884.470.659-87. HASH Nº 0e4d.2a82.5ef8.e0b8.816f.bdec.a0ea.0f66.5831.90b2. Ato devidamente protocolado sob nº 282/2023. Eu, (a.). Seyla de Oliveira Munhoz, Escrevente Substituta, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$94,62(VRC

Página 3 Selo SFTN2YJWkNMNark4wDX1400q Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/ConsultarInqna> na Página 4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL

Município de Nossa Senhora das Graças – Comarca de Santa Fé – Paraná

PAULO EDUARDO NAMI - Tabelião e Of. Registro Civil

000192

Protocolo 282/2023

00025-P

138/141

384,62). Funrejus: R\$23,65. Selo: R\$16,00. Outorgante-Outorgado Adicional: Não incide. FUNDEP: R\$4,73. ISSQN: R\$4,73. Total: R\$143,73. Nossa Senhora das Graças-PR, 19 de julho de 2023. (aa.) STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. LIVIA BEATRICE TREVISOL FARIDE PEREIRA, Representante da Outorgante e STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. ALEXANDRE FARIDE PEREIRA, Representante da Outorgante. Seyla de Oliveira Munhoz, Escrevente Substituta. Ato devidamente protocolado sob nº 282/2023, nesta data. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Audrei Cristina de Andréa Moraes, ESCRIVENTE SUBSTITUTA, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste _____ da Verdade

Nossa Senhora das Graças-PR, 19 de julho de 2023

F U N A R P E N



Audrei Cristina de Andréa Moraes
ESCRIVENTE SUBSTITUTA

SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFTN2.YJWKN.MNaRK

4WfDX.1400q

<https://selo.funarpen.com.br>



000193

STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**CNPJ/MF 37.737.796/0001-70****NIRE 41209425672****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

ALEXANDRE FARIDE PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá-PR, nascido em 06/09/1972, Advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 884.470.659-87, portador da carteira de identidade RG nº 5.729.447-7, expedida em 19/06/2017, SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 300, Apto 1002, Condomínio Edifício Beverly Hills Boulevard, Zona 01, Maringá-PR, CEP: 87.013-230.

LÍVIA BEATRICE TREVISOL, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, nascida em 19/12/1978, Advogada, inscrito no CPF/MF sob nº 032.976.689-97, portadora da carteira de identidade RG nº 12R-3.121.292, expedida em 14/03/1990, SSP/SC, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, 300, Apto 1002, Condomínio Edifício Beverly Hills Boulevard, Zona 01, Maringá-PR, CEP: 87.013-230.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**, constituída e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209425672, em 15/07/2020, inscrita no CNPJ/MF 37.737.796/0001-70, estabelecida na **Avenida Guarapuava, 1400, Pavimento L2, Loja Espaço L73, Bairro Cidade dos Lagos, Guarapuava – PR, CEP 85.051-010**, resolvem de pleno e comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social, fazendo-o mediante as cláusulas e as condições abaixo dispostas:

Cláusula 1ª – O endereço da sede que era Avenida Guarapuava, 1400, Pavimento L2, Loja Espaço L73, Bairro Cidade dos Lagos, Guarapuava – PR, CEP 85.051-010, fica alterado para **Rua Alzino Carazzai, 2279, Bairro Primavera, Guarapuava – PR, CEP 85.050-450**.

Cláusula 2ª – Em face das alterações os sócios deliberam atualizar e consolidar o Contrato Social da Sociedade com base na Lei 10.406/2002, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas:

000194

STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF 37.737.796/0001-70
NIRE 41209425672
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF 37.737.796/0001-70
NIRE 41209425672

Cláusula 1ª – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:

A Sociedade gira sob o nome empresarial de **STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA** e tem sede e domicílio na **Rua Alzino Carazzai, 2279, Bairro Primavera, Guarapuava – PR, CEP 85.050-450.**

Parágrafo Único: A sociedade utiliza como título do estabelecimento (nome fantasia) a expressão **“TREVISA”**.

Cláusula 2ª – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém a seguinte filial e seu respectivo objeto social:

1) Filial 01 (hum): localizada à **Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 2033, Barracão 03, Sala 01, Bairro Bonsucesso, Guarapuava – PR, CEP 85.055-000, CNPJ/MF sob nº 37.737.796/0002-50**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901889354, em 11/12/2020, sendo o objeto social igual da matriz, que iniciou suas atividades em 21 de Dezembro de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 3ª – OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objeto o **COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS, COMÉRCIO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA**

000195

STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**CNPJ/MF 37.737.796/0001-70****NIRE 41209425672****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO DE PNEUS, COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA SOLUÇÕES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONSIGNAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL (Art. 997, II, CC/2002).

Cláusula 4ª – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A Sociedade iniciou suas atividades em 03 de Agosto de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª – CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
Alexandre Faride Pereira	750.000	750.000,00	50
Livia Beatrice Trevisol	750.000	750.000,00	50
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00	100

Cláusula 6ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas de Capital Social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

000136

STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF 37.737.796/0001-70
NIRE 41209425672
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único: O sócio que pretender ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula 8ª: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:

A administração da sociedade caberá aos sócios **ALEXANDRE FARIDE PEREIRA** e **LÍVIA BEATRICE TREVISOL** atuando isoladamente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade; representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, expressa em Ata de Reunião dos Sócios, conforme dispõe a Lei 10.406/2002.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula 9ª – RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10ª – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:

000197

STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**CNPJ/MF 37.737.796/0001-70****NIRE 41209425672****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

§ 1º – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º – Os sócios decidem, de acordo com o Código Civil, facultar a distribuição de lucros acumulados e Juros de Capital Próprio de forma desproporcional e diferenciada a participação no capital social, consoante ao Art. 1.071 da Lei 10.406/2002, item IV, que será aprovada em reunião de sócios.

Cláusula 11ª – JULGAMENTO DAS CONTAS:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula 12ª – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

000198

STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**CNPJ/MF 37.737.796/0001-70****NIRE 41209425672****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13ª – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:

Ressalvado o disposto no Art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios representam mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente, o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado da forma prevista na cláusula decima segunda deste contrato.

Cláusula 14ª – DIREITO DE RECESSO:

Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se nesse caso, o disposto no Art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 15ª – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do Art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 16ª – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

000199

STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**CNPJ/MF 37.737.796/0001-70****NIRE 41209425672****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 17ª – FORO:

Fica eleito o foro de Guarapuava – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava–PR, 28 de Maio de 2021.

ALEXANDRE FARIDE PEREIRA
CPF: 884.470.659-87
OAB/PR: 47.665

LÍVIA BEATRICE TREVISOL
CPF: 032.976.689-97



000200

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03297668997	LIVIA BEATRICE TREVISOL
88447065987	ALEXANDRE FARIDE PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2021 09:46 SOB Nº 20213411970.
PROTOCOLO: 213411970 DE 31/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103811379. CNPJ DA SEDE: 37737796000170.
NIRE: 41209425672. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/05/2021.
STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

000201

STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**CONTRATO SOCIAL**

ALEXANDRE FARIDE PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá-PR, nascido em 06/09/1972, Advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 884.470.659-87, portador da carteira de identidade RG nº 5.729.447-7, expedida em 19/06/2017, SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 300, Apto 1002, Condomínio Edifício Beverly Hills Boulevard, Zona 01, Maringá-PR, CEP: 87.013-230.

LÍVIA BEATRICE TREVISOL, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, nascida em 19/12/1978, Advogada, inscrito no CPF/MF sob nº 032.976.689-97, portadora da carteira de identidade RG nº 12R-3.121.292, expedida em 14/03/1990, SSP/SC, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, 300, Apto 1002, Condomínio Edifício Beverly Hills Boulevard, Zona 01, Maringá-PR, CEP: 87.013-230.

As partes acima qualificadas, resolvem de pleno e comum acordo, por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade empresaria limitada, que reger-se-á pela Lei nº 10.406/2002 de 10 de Janeiro de 2002 e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:

A Sociedade girará sob o nome empresarial de **STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA** e tem sede e domicílio na **Rua Alzino Carazzai, 2279, Bairro Primavera, Guarapuava-PR, CEP: 85.050-450.**

Parágrafo Único: A sociedade utilizará como título do estabelecimento (nome fantasia) a expressão **“TREVISA”**.

Cláusula 2ª – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

000202

STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**CONTRATO SOCIAL****Cláusula 3ª – OBJETO SOCIAL:**

A sociedade tem por objeto o COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS, COMÉRCIO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO DE PNEUS, COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA SOLUÇÕES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONSIGNAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL (Art. 997, II, CC/2002).

Cláusula 4ª – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A Sociedade iniciará suas atividades em 03 de Agosto de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª – CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Um milhão) de quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
Alexandre Faride Pereira	500.000	500.000,00	50
Livia Beatrice Trevisol	500.000	500.000,00	50
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100

Cláusula 6ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas de Capital Social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

000203

STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo único: O sócio que pretender ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula 8ª: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:

A administração da sociedade caberá aos sócios **ALEXANDRE FARIDE PEREIRA** e **LÍVIA BEATRICE TREVISOL** atuando isoladamente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade; representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, expressa em Ata de Reunião dos Sócios, conforme dispõe a Lei 10.406/2002.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula 9ª – RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10ª – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:

Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do

000204

STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**CONTRATO SOCIAL**

balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

§ 1º – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º – Os sócios decidem, de acordo com o Código Civil, facultar a distribuição de lucros acumulados e Juros de Capital Próprio de forma desproporcional e diferenciada a participação no capital social, consoante ao Art. 1.071 da Lei 10.406/2002, item IV, que será aprovada em reunião de sócios.

Cláusula 11ª – JULGAMENTO DAS CONTAS:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula 12ª – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

000205

STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**CONTRATO SOCIAL****Cláusula 13ª – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:**

Ressalvado o disposto no Art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios representam mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente, o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado da forma prevista na cláusula decima segunda deste contrato.

Cláusula 14ª – DIREITO DE RECESSO:

Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se nesse caso, o disposto no Art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 15ª – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do Art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 16ª – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

000206

STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

CONTRATO SOCIAL

Cláusula 17ª – FORO:

Fica eleito o foro de Guarapuava – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava–PR, 07 de Julho de 2020.

ALEXANDRE FARIDE PEREIRA
CPF: 884.470.659-87
OAB/PR: 47.665

LÍVIA BEATRICE TREVISOL
CPF: 184.387.179-34



000207

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STA SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03297668997	LIVIA BEATRICE TREVISOL
88447065987	ALEXANDRE FARIDE PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2020 16:32 SOB N° 41209425672.
PROTOCOLO: 201979799 DE 14/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002989204. NIRE: 41209425672.
STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



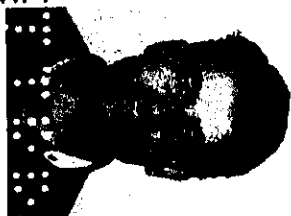
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.729.447-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REGISTRO GERAL: 5.729.447-7

DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/06/2017

NOME: ALEXANDRE FARIDE PEREIRA

FILIAÇÃO: JESUINO JOSE PEREIRA

JOANA D'ARC FARIDE PEREIRA

NATURALIDADE: MARINGÁ/PR

DATA DE NASCIMENTO: 06/09/1972

DOC. ORIGEM: COMARCA=MARINGÁ/PR, 2. OFÍCIO

C. CAS=24196, LIVRO=87B, FOLHA=299

CPF: 884 470 659-87

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

000208

TJPB



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 142882405213938057381-1
Data: 24/05/2021 14:55:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN47149-9MCU:



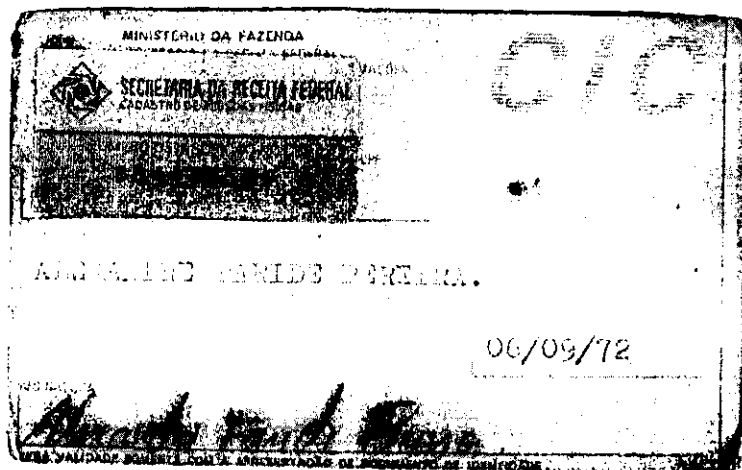
NJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 24 de maio de 2021 15:03:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



000209

Para os dados do ato em: <https://solodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/doc/mento/142882405213938057381>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 142882405213938057381-2
Data: 24/05/2021 14:55:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN47150-0GM2:



Nº 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 24 de maio de 2021 15:03:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1688821952

NOME
ALEXANDRE FARIDE PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5729447-7 SESP PR

CPF
084.470.659-87 DATA NASCIMENTO
06/09/1972

FILIAÇÃO
JESUINO JOSE PEREIRA

JOANA D ARC FARIDE PEREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

TP REGISTRO
01436843022

VALIDADE
18/06/2023

TP HABILITAÇÃO
13/11/1990

PROVIDO PLASTIFICAR
1688821952

OBSERVAÇÕES
A
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARINGÁ, PR

DATA EMISSÃO
16/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

66571563089
PR914875451

PARANÁ

000210

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 24 de maio de 2021 15:03:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2 200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

000211

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1876281716

PROIBIDO PLASTIFICAR
1876281716

PARANÁ

02338039781

31/05/2024

05/03/1997

032.976.689-97

19/12/1978

BERGIO ROMANO TREVISOL

MARIA LUIZA BERTALVA

31/05/2019

MARINGÁ, PR

98860473868

PR916278085

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/142882405213938057381>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 142882405213938057381-4
Data: 24/05/2021 14:55:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN47152-22FP:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Beirão dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 24 de maio de 2021 15:03:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

000912



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 24 de maio de 2021 15:03:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documentos/142882405213938057381>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 142882405213938057381-5
Data: 24/05/2021 14:55:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN47153-ZUUT:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Vélber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB





000213

Verifique os dados do ato em: <https://solodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/142882405213938057381>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 142882405213938057381-6
Data: 24/05/2021 14:55:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN47154-JEPW:



Nº: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 24 de maio de 2021 15:03:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

000214

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO
GERAL 12R-3.121.292 DATA DE
Emissão 14.03.1.990

NOME
LIVIA BEATRICE TREVISOL

FILIAÇÃO
Sergio Romano Trevisol
Maria Luiza Bertalha

NATURALIDADE
CURITIBA-PR DATA DE NASCIMENTO
19.12.1.978

DOC ORIGEM Cert. Nasc. Nº. 36.L. 411. Fls. 150

Cart. Aida Maciura-CURITIBA-PR

CPF

Assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 24 de maio de 2021 15:03:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 24 de maio de 2021 15:03:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/142882405213938057381>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 142882405213938057381-7
Data: 24/05/2021 14:55:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN47155-DMNE:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000215

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/05/2021 16:00:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 142882405213938057381-1 a 142882405213938057381-7

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5cd76055e871c74709f357356cf0fa2cdd4e0693f1a94e22d9fad4eff286d74ee46aa24467e92d721f566ef3ef77b590c9bd
2d5f2fb6cca41198dc6a2f817331



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000216

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.737.796/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
STA SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TREVISA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ALZINO CARAZZAI

NUMERO
2279

COMPLEMENTO

CEP
85.050-450

BAIRRO/DISTRITO
PRIMAVERA

MUNICÍPIO
GUARAPUAVA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ELAINE@GRUPOTREVISA.COM.BR

TELEFONE
(44) 3125-2044/ (44) 3125-2020

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/07/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2024 às 20:31:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 24177/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 907588 - STA SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/CPF: 37.737.796/0001-70
Endereço: RUA ALZINO CARAZZAI, 2279
Complemento: *****
Bairro: PRIMAVERA Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
03/04/2024	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 03 de abril de 2024.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000218

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 033184595-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.737.796/0001-70**

Nome: **STA SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 02/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STA SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 37.737.796/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:30:01 do dia 11/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2024.

Código de controle da certidão: **3431.00F4.8723.2255**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000220

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STA SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.737.796/0001-70

Certidão nº: 6140832/2024

Expedição: 26/01/2024, às 14:16:34

Validade: 24/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STA SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.737.796/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000221

--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.737.796/0001-70
Razão Social: STA SOLUCOES COM P VEICULOS AUTOM LTDA
Endereço: R ALZINO CARAZZAI / PRIMAVERA / GUARAPUAVA / PR / 85050-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2024 a 01/07/2024

Certificação Número: 2024060202205507271924

Informação obtida em 04/06/2024 09:47:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90853873-05	37.737.796/0001-70	07/2020

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **STA SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**
Título do Estabelecimento **TREVISIA**
Endereço do Estabelecimento **RUA ALZINO CARAZZAI, 2279 - PRIMAVERA - CEP 85050-450**
FONE: (44) 3125-2044
Município de Instalação **GUARAPUAVA - PR, DESDE 07/2020**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 07/2020**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS**
4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
4512-9/02 - COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	884.470.659-87	ALEXANDRE FARIDE PEREIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	032.976.689-97	LIVIA BEATRICE TREVISOL FARIDE PEREIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 06/06/2024.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90853873-05

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
07/05/2024 11:06:49

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ALVARÁS

000223



Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

152/2024

VALIDADE: 17/01/2025

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL em vigor, Lei Complementar nº 007/2004, e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 352357	CPF / CNPJ 37.737.796/0001-70	DATA INÍCIO ATIVIDADE 07/07/2020	DATA DE EMISSÃO 22/01/2024	PROTOCOLO 1461/2024
NOME / RAZÃO SOCIAL STA SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA				ÁREA CONSTRUÍDA 971,15
LOGRADOURO RUA ALZINO CARAZZAI		NÚMERO 2279	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.050-450	BAIRRO PRIMAVERA	MUNICÍPIO Guarapuava	ESTADO PR	

ATIVIDADE PRINCIPAL 0045.1/11.01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
-------------------------------------	---

ATIVIDADE SECUNDARIA(S)	
0045.1/11.02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
0045.1/29.02	Comércio sob consignação de veículos automotores
0045.2/00.01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
0045.2/00.02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
0045.2/00.03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
0045.2/00.04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
0045.2/00.05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
0045.2/00.06	Serviços de borracharia para veículos automotores
0045.2/00.07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
0045.3/07.01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
0045.3/07.02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
0045.3/07.03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
0045.3/07.05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
0046.8/18.05	Comércio atacadista de lubrificantes
0047.3/26.00	Comércio varejista de lubrificantes
0049.3/02.02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
0064.9/99.99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
0070.2/04.00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
0077.1/10.00	Locação de automóveis sem condutor

OBSERVAÇÃO Com parecer SEMAG.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO PARA REQUERIMENTO DE QUALQUER ALTERAÇÃO, BAIXA OU PARALISAÇÃO DEVERÁ OCORRER DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO EVENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.



000224

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

STA SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ 37.737.796/0001-70, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data

GUARAPUAVA/PR, 06 de Maio de 2024


RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Certificação

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão



000225

ANEXO 05 - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº: 13/2024**DECLARAÇÕES CONJUNTAS****DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO**

Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Alto Piquiri/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação neste processo e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854/1999.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º todos da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONFORMIDADE E ACEITE

Declaramos estar cientes, concordar e atender com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

STA Soluções Comerciais para Veículos Automotores Ltda**CNPJ: 37.737.796/0001-70****Rua: Alzino Carazzai Nº 2279****Bairro: Primavera, Guarapuava – Paraná****Cep: 85.050 - 450**

DAIANE CRISTINA RODRIGUES
GOMES:05991227
900

Assinado de forma
digital por DAIANE
CRISTINA RODRIGUES
GOMES:05991227900
Data: 2024.06.04
09:43:12 -03'00'



000226

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

Declaramos que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Guarapuava, 04 de Junho de 2024.

DAIANE CRISTINA
RODRIGUES
GOMES:05991227900

Assinado de forma digital por
DAIANE CRISTINA RODRIGUES
GOMES:05991227900
Dados: 2024.06.04 09:43:26
03:00'

STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

ALEXANDRE FARIDE PEREIRA

CPF: 884.470.659-87 RG: 5.729.447-7 SSP-PR

Cargo: Sócio Administrador

P/P: Daiane Cristina Rodrigues Gomes

CPF: 059.912.279-00 RG: 9.856.974-0

Cargo: Vendas A Governo

STA Soluções Comerciais para Veículos Automotores Ltda

CNPJ: 37.737.796/0001-70

Rua: Alzino Carazzai Nº 2279

Bairro: Primavera, Guarapuava – Paraná

Cep: 85.050 - 450



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL
Município de Nossa Senhora das Graças – Comarca de Santa Fé – Paraná
PAULO EDUARDO NAMI - Tabelião e Of. Registro Civil

000227

Protocolo 282/2023

00025-P

138/141

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA A FAVOR DE DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, (19/07.2023), nesta Cidade de Nossa Senhora das Graças - Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná neste Serviço Notarial situado na Rua Arthur Bernardes, 07, Nossa Senhoras das Graças/PR, perante mim, Andrei Cristina de Andréa Moraes, Eservente Substituta, compareceu, como Outorgante:- **STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **37.737.796/0001-70**, Inscrição Estadual nº 90853873-05, NIRE nº 41209425672, com sede à Rua Alzino Carazzai, 2279, Primavera, na cidade de Guarapuava-PR., CEP.: 85.050-450, endereço eletrônico: elaine@grupotrevisa.com.br, neste ato representada nos termos do Contrato Social e Cláusula 8ª da 4ª Alteração, por seus sócios administradores, **LIVIA BEATRICE TREVISOL FARIDE PEREIRA**, brasileira, maior e capaz, advogada, casada conforme certidão de registro de casamento civil sob matrícula nº 080275.01.55.2010.2.00087.299.0024196-40, lavrado do 2º Registro Civil e 6º Tabelionato de Notas em 27/11/2010 e expedida em 27/11/2010, nascida em 19/12/1978, filha de **SERGIO ROMANO TREVISOL** e **MARIA LUIZA BERTALHA**, email : livia@grupotrevisa.com.bra, Portadora da CI RG nº 12R3121292-SESP/SC, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02338039781-DETRAN/PR, expedida em 31/05/2019, inscrita no CPF/MF sob nº 032.976.689-97, natural de CURITIBA/PR, residente e domiciliada à Avenida XV de Novembro, nº 300, apto 1002, Cond. Edifício Beverly Hills Boulevard, Zona 01, na cidade de Maringá-PR., CEP.: 87.013.230 e **ALEXANDRE FARIDE PEREIRA**, brasileiro, maior e capaz, advogado, casado, conforme registro de casamento civil sob matrícula nº 080275.01.55.2010.2.00087.299.0024196-40, lavrado do 2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ-PR, em 27/11/2010 e expedida em 27/11/2010, nascido em 06/09/1972, filho de **JESUINO JOSE PEREIRA** e **JOANA D ARC FARIDE PEREIRA**, email : alexandre@trevisacaminhoes.com.br, Portador da CI RG nº 5729447-7 SESP/PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01436843022-DETRAN/PR, expedida em 16/08/2018, inscrito no CPF/MF sob nº 884.470.659-87, natural de MARINGÁ-PR, residente e domiciliado à Avenida XV de Novembro, nº 300, apto. 1002, Zona 01, na cidade de Maringá-PR., CEP.: 87.013.230; e embora a sede da empresa não ser localizada neste município e o seu representante também, declaram expressamente e sob responsabilidade civil e criminal que compareceram à esta serventia para assinar a presente procuração, reconhecidos como os próprios por mim Seyla de Oliveira Munhoz, Escrevente Substituta, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL
Município de Nossa Senhora das Graças – Comarca de Santa Fé – Paraná
PAULO EDUARDO NAMI - Tabelião e Of. Registro Civil

000228

Protocolo 282/2023

00025-P

138/141

DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES, brasileira, maior e capaz, solteira, vendedora, nascida em 09/04/1986, natural de Maringá-PR, filha de **VICENTE RODRIGUES GOMES** e **MARINA GOMES**, Portadora da CI RG nº **9856974-0/SESP/PR**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **05078174129 DETRAN PR**, expedida em 17/07/2020, inscrita no CPF ME sob nº **059.912.279-00**, residente e domiciliada à Rua Caviúna, nº 244, Parque Palmeiras, na cidade de Maringá-PR, CEP: 87.023-680, email: licitacao@grupotrevisa.com.br, por meio do presente instrumento à qual confere: poderes para representar junto aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta em geral, para participar de qualquer processo licitatório nas modalidades previstas nas Leis 8.666/93 e as alterações e artigos, bem como a Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, à qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conferindo-lhes poderes especiais para assinar requerimentos, declarações de atas, termos de compromissos, termos de responsabilidades, contratos, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar a este direito, impugnar editais e recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, receber e dar plena quitação, formular ofertas e lances de preços, assinar a sua carta de credenciamento, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame para o completo desempenho do presente instrumento. **DA POSSIBILIDADE DE SUBSTABELECIMENTO:** A procuradora acima qualificada poderá substabelecer o presente no todo ou em parte com ou sem reservas de poderes. **PRAZO DE VALIDADE:** O presente instrumento terá validade de **cinco (05) anos** a contar da data da lavratura. **DAS DECLARAÇÕES:** A outorgante declaram através de seu representante: *a)* Que assume toda responsabilidade civil e criminal pelos documentos apresentados bem como pela veracidade das declarações aqui prestadas, ciente de que qualquer declaração falsa importa nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro de modo a isentar esta Serventia de qualquer responsabilidade disso decorrente, ainda declaram que não houve qualquer alteração contratual a não ser a apresentada para a feitura do presente documento; *b)* Que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação da mandatária, objeto, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes, estando tudo em conformidade com a sua solicitação, responsabilizando-se por qualquer equívoco, tendo sido alertada de que não serão corrigidos erros materiais neste ato, decorrentes de declaração da mesma; *c)* Declara-se totalmente de que caso ocorra qualquer eventual erro material por parte da Serventia quando da elaboração da presente procuração ou ocorrendo erro material e/ou falha na prestação documental por parte dos contratantes, estarão obrigadas a assinar Escritura Pública de Retificação e Ratificação necessária à regularização do ato lavrado, sendo que no primeiro caso as despesas correrão por conta da Serventia, enquanto no segundo caso as despesas decorrentes do novo ato correrão por conta do interessado; autorizando ainda, de plena e total ciência que: na ocorrência de erro material por parte da Serventia, o outorgante juntamente com o outorgado, sob justificativa prévia, da total liberdade a esta para lavrar Escritura Declaratória, assinando-a, para que o erro apontado seja corrigido, mantendo inalterada a essência do documento originário e o fim ao qual se destinou; *d)*

Página 2 Selo SFTN2YDwKNMwKk4wFOX1408d Consulte em <https://selo.funapen.com.br/ConsultarInq> na Página 3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL
Município de Nossa Senhora das Graças – Comarca de Santa Fé – Paraná

PAULO EDUARDO NAMI - Tabelião e Of. Registro Civil

000229

Protocolo 282/2023

00025-P

138/141

Conforme Artigo 14, Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, foi consultada a base de dados, a qual verificou não constar, ocorrência referente aos outorgantes: *e)* Declaram expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, que mesmo não residindo nesta cidade, comparecem à esta serventia em pleno gozo de suas faculdades mentais, para assinar o presente; *f)* As partes tem ciência de que o prazo para assinatura do presente ato, esta condicionada ao que dispõe o Artigo 675, e parágrafos seguintes, do Código de Normas da Egrégia Corregedoria do Estado do Paraná. *g)* Que o presente documento foi lavrado atendendo os requisitos do Provimento 88/2019, visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, previstos na Lei nº 9.613 de 03/03/1998, e do financiamento de terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16/03/2016. *h)* Que conforme Artigo 9º, par. 6º do Provimento 88/2019, as partes declaram sob responsabilidade civil e criminal, não serem pessoas expostas politicamente, isentando esta serventia bem como o registro imobiliário competente de quaisquer cominações. *i)* que, em atendimento à lei de proteção de dados pessoais: submetem seus dados pessoais voluntariamente; estão cientes de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como DOI, CENSEC e similares, por imposição normativa; que estão cientes que, dado o caráter público dos atos notariais, poderá ser fornecida certidão desta escritura a terceiros, bem como de seu registro na matrícula. *j)* Considerando a íntegra do rol das "DECLARAÇÕES ESPECIAIS", nesta delineada, aplicar-se-ão, conforme a natureza do ato praticado, àquelas que couberem diante da especificidade do conteúdo do ato lavrado para os devidos fins. *k)* Todos os documentos de arquivamento obrigatório mencionados neste ato, ficam, nesta data, arquivados fisicamente em suas pastas próprias, tendo como referências os números de livro e páginas deste ato notarial, assim como digitalizados no sistema informatizado deste mesmo ato, nos termos do Provimento do CNJ nº.100/2020. **CERTIFICA O TABELIÃO:** *a)* que a procuradora mandatária ao utilizar este instrumento deverá se pautar em postulados de probidade, correção e boa-fé, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas ou excessos cometidos na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Fica desde já estabelecido pela outorgante, que a Outorgada está obrigada a prestar contas do referido mandato. Finalmente a outorgante que foram alertados pelo Tabelião, sobre as consequências da responsabilidade civil e penal, que aqui assumiram, por todos os documentos apresentados e declarações prestadas. *Procuração lavrada com base no Contrato Social e Alterações em especial Cláusula 8ª e parágrafos da 4ª Alteração Contratual.* **FUNREJUS/GUIA** sob nº 14000000009453759-9 - valor de R\$23,65 - quitado em data de 18/07/2023. E, de como assim disse, me pediu e eu lavei este instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceita e assina, dispensando as testemunhas instrumentais, de acordo com que faculta o Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Paraná, de 15/07/93. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CNPJ 37.737.796/0001-70, HASH Nº 71b8.fc67.b7f6.23a0.cb6b.bfd8.2b29.9bc3.a36f.bc2b; CPF: 032.976.689-97, HASH Nº 4412.e319.af7f.e78a.3ef9.b610.1d47.3c8b.a9ca.b9bd; CPF: 884.470.659-87, HASH Nº 0e4d.2a82.5ef8.e0b8.816f.bdcc.a0ea.0f66.5831.90b2. Ato devidamente protocolado sob nº 282/2023. Eu, (a.). Seyla de Oliveira Munhoz, Escrevente Substituta, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$94,62(VRC

Página 3 Selo SFTN2YJWKNMwRk4wFOX1400q Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/ConsultarInua> na Página 4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL
Município de Nossa Senhora das Graças - Comarca de Santa Fé - Paraná

PAULO EDUARDO NAMI - Tabelião e Of. Registro Civil

000230

Protocolo 282/2023

00025-P

138/141

384,62). Funrejus: R\$23,65, Selo: R\$16,00. Outorgante Outorgado Adicional: Não incide. FUNDEP: R\$4,73, ISSQN: R\$4,73. Total: R\$143,73. Nossa Senhora das Graças-PR, 19 de julho de 2023. (aa.) STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, LIVIA BEATRICE TREVISOL FARIDE PEREIRA, Representante da Outorgante e STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, ALEXANDRE FARIDE PEREIRA, Representante da Outorgante. Seyla de Oliveira Munhoz, Escrevente Substituta. Ato devidamente protocolado sob nº 282/2023, nesta data. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fê. Eu, _____, Andrei Cristina de Andréa Moraes, ESCRIVENTE SUBSTITUTA, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fê e assino em público e raso.

Em Teste _____ da Verdade

Nossa Senhora das Graças-PR, 19 de julho de 2023

F U N A R P E N



Andrei Cristina de Andréa Moraes
ESCREVENTE SUBSTITUTA

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTN2.YJWkN.MNArK
4WfDX.1400q
<https://selo.funarper.com.br>





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2108689276

NOME DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 98569340-0000 PR		
CPF 959.922.279-00	DATA NASCIMENTO 14/04/1991	
FILIAÇÃO VICENTE RODRIGUES GOMES MARINA GOMES		
PERMISSÃO A	ACC B	CAT. HAB. 1
Nº REGISTRO 123456789	VALIDADE 1	REABILITAÇÃO 17/11/2010

OBSERVAÇÕES

Assinado digitalmente por Diiane Cristina Rodrigues Gomes

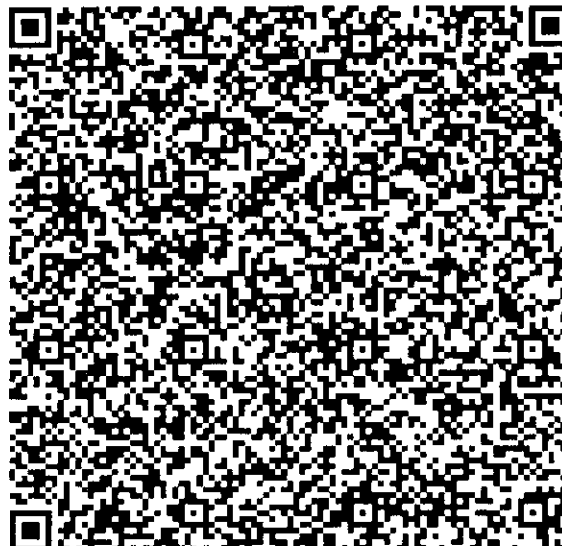
ASSINATURA DO PORTADOR	DATA EMISSÃO
LOCAL MARINGÁ, PR	17/07/2010

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60258531161
PR918515465

PARANÁ	
DENATRAN	CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2024
Processo Administrativo Nº 37-2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Data de Publicação: 24/05/2024 00:57:12

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/05/2024 19:27:28	CADASTRO DE PARTICIPANTES	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS
27/05/2024 10:12:31	CADASTRO DE PARTICIPANTES	ELIAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
27/05/2024 16:09:46	ESCLARECIMENTO	REQUERIDO POR EDUARDO SILVA (023.040.721-86)
COM DIA, PARA MAIOR APLIAÇÃO DO CERTAME, PAVANEM 01. SERA ACEITO O C3 AIRCROSS 7 LUGARES ? POIS O MESMO ATENDE TODO EDITAL SO NAQ. T. DE QUANTO AO QUESITO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍN. DE 50 LITROS, POIS O MESMO TEM O TANQUE DE 47 LITROS, QUESITO IRRELEVANTE POIS O MESMO E SUPERIOR EM ALGUNS QUESITOS, E TAMBEM MAIOR E MONONICO, DIANTE DISTO PARA MAIS COMPETIÇÃO DO CERTAME SERA PODEMOS ENTRAR COM O C3 AIRCROSS 7 LUGARES ?		
28/05/2024 13:40:43	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
Após avaliado o mercado, informamos que não aceita a participação da marca e modelo uma vez que identificamos apenas duas marcas que atende as especificações do edital, estando dentro ao principio da competitividade, buscando o interesse público acima de tudo. O item em questão mesmo abaixo do preço não interfere no objetivo final.		
28/05/2024 16:43:35	CADASTRO DE PARTICIPANTES	ANTONIOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
28/05/2024 16:43:51	ALTERAÇÃO DE CADASTRO DE PARTICIPANTES	ANTONIOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
31/05/2024 11:38:04	CADASTRO DE PARTICIPANTES	LOURREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
01/06/2024 09:59:14	CADASTRO DE PARTICIPANTES	COMERCIO DE VEICULOS LTDA
02/06/2024 12:50:56	CADASTRO DE PARTICIPANTES	VEICULOS LTDA
03/06/2024 10:05:05	CADASTRO DE PARTICIPANTES	MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
03/06/2024 10:52:32	CADASTRO DE PARTICIPANTES	SOLUÇÕES COMÉRCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
03/06/2024 10:53:20	ALTERAÇÃO DE CADASTRO DE PARTICIPANTES	SOLUÇÕES COMÉRCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
03/06/2024 11:25:53	CADASTRO DE PARTICIPANTES	FERREIROS E SULLATO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
03/06/2024 12:56:46	CADASTRO DE PARTICIPANTES	VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
03/06/2024 13:06:07	CADASTRO DE PARTICIPANTES	COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
03/06/2024 13:12:56	ALTERAÇÃO DE CADASTRO DE PARTICIPANTES	COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
03/06/2024 13:18:51	ALTERAÇÃO DE CADASTRO DE PARTICIPANTES	VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
03/06/2024 15:01:23	CADASTRO DE PARTICIPANTES	EMPREENDIMENTO COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA
03/06/2024 15:05:17	ALTERAÇÃO DE CADASTRO DE PARTICIPANTES	EMPREENDIMENTO COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA
03/06/2024 16:11:22	CADASTRO DE PARTICIPANTES	DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
03/06/2024 16:19:55	ALTERAÇÃO DE CADASTRO DE PARTICIPANTES	COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE
03/06/2024 16:34:17	CADASTRO DE PARTICIPANTES	COMERCIO DE VEICULOS LTDA
03/06/2024 17:38:05	ALTERAÇÃO DE CADASTRO DE PARTICIPANTES	VEÍCULOS LTDA
03/06/2024 17:39:19	CADASTRO DE PARTICIPANTES	WICK DIGITAL MAIS LTDA
03/06/2024 18:20:05	CADASTRO DE PARTICIPANTES	MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
03/06/2024 18:29:58	CADASTRO DE PARTICIPANTES	VEICULOS LTDA
03/06/2024 18:34:26	CADASTRO DE PARTICIPANTES	VEICULOS E PEÇAS LTDA
03/06/2024 18:44:17	CADASTRO DE PARTICIPANTES	VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
03/06/2024 21:43:41	CADASTRO DE PARTICIPANTES	ANY MG COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
03/06/2024 21:49:39	ALTERAÇÃO DE CADASTRO DE PARTICIPANTES	ANY MG COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
03/06/2024 22:08:58	CADASTRO DE PARTICIPANTES	VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
04/06/2024 00:04:33	CADASTRO DE PARTICIPANTES	SOLUÇÕES LTDA

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR****04/06/2024 07:49:30 MENSAGEM PREGOEIRO**

Bom dia, informo que devido a uma impugnação apresentada referente a especificação para os veículos de 07 lugares, o item "Tanque de Combustível" mínimo de 50 litros, não será motivo de desclassificação, uma vez que restringira a apenas uma marca de veículo participar. Buscando a ampla concorrência, o item citado anteriormente será exceção, os demais itens permanecem obrigatórios.

04/06/2024 08:54:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme subitem 7.21. letra d, ficam os vencedores do lote 01 e 02 a no prazo de 02 (duas) horas apresentar a proposta adequada.

04/06/2024 08:54:47 MENSAGEM PREGOEIRO

sob penda de desclassificação.

04/06/2024 08:54:56 MENSAGEM PREGOEIRO

sob pena *

04/06/2024 09:27:58 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA adicionou o arquivo c32627c24bb948669c0152c2f602d5f7.zip aos documentos complementares.

04/06/2024 09:28:32 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA adicionou o arquivo 34acc4d5de0649358387c37cc5088783.zip aos documentos complementares.

04/06/2024 09:29:18 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA removeu o arquivo c32627c24bb948669c0152c2f602d5f7.zip dos documentos complementares.

04/06/2024 09:29:20 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA removeu o arquivo 34acc4d5de0649358387c37cc5088783.zip dos documentos complementares.

04/06/2024 09:33:39 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA adicionou o arquivo 28d841e5a1914a64b06a8a4ff0721f92.pdf aos documentos complementares.

04/06/2024 09:34:39 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA adicionou o arquivo c97a68ff602847209c56d1b18809e687.pdf aos documentos complementares.

04/06/2024 09:34:56 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA adicionou o arquivo 53b8ebf33f0d4cfba7b45ad50bf233e4.zip aos documentos complementares.

04/06/2024 09:38:22 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA removeu o arquivo 53b8ebf33f0d4cfba7b45ad50bf233e4.zip dos documentos complementares.

04/06/2024 09:38:35 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA adicionou o arquivo fd3e4298656c4538ae166e06f7d2965a.zip aos documentos complementares.

04/06/2024 10:03:56 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA adicionou o arquivo bfc10602cf134802a5987b532b77909f.pdf aos documentos complementares.

04/06/2024 11:26:25 MENSAGEM PREGOEIRO

As empresas apresentaram a proposta adequada e os documentos de habilitação, após análise verificou que cumpriu-se conforme exigências editalícias.

04/06/2024 11:27:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Às 11:45hrs estarei abrindo para manifestação de recursos.

04/06/2024 12:08:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Encerrado o prazo para manifestação de recursos, como não houve manifestação, declaro encerrada a sessão, obrigado.

**LOTE 1 - HOMOLOGADO
LOTE 1****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CITROEN	Modelo: C3 AIRCROSS 7 FEEL
Descrição: VEÍCULO 0KM ANO 2024/25 NA COR BRANCA COM 7 LUGARES, FLEX COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 106 CV, MOTOR 1.8, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVA E ALARME, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 121.850,00		Valor Total: 243.700,00

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num.	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA	010	37.737.796/0001-70	145.000,00	121.850,00		Não
2 BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE	011	82.764.255/0001-70	155.000,00	123.940,00	1,72	Não
3 MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS	012	14.000/0001-20	155.000,00	124.762,00	0,66	Não
4 ARTHA EMPREENDIMENTO COMERCIO	001	13.155.824/0001-13	155.130,00	134.000,00	7,40	Não
5 MEDZI SOLUÇÕES LTDA	009	40.119.916/0001-80	155.136,35	135.999,00	1,49	Sim
6 LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO	004	4.125.005/0001-06	155.136,00	137.870,00	1,38	Não
7 SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA	013	1.000/0001-10	154.900,00	138.490,00	0,45	Não
8 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	113	14.186.156/0001-30	155.100,00	149.000,00	7,59	Sim
9 TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	025	11.234.054/0001-73	155.136,35	149.432,36	0,29	Não
10 CAMMINARE MAQUINAS E	01	11.141/01-83	155.136,00	150.000,00	0,38	Não
11 R. BORGES VEICULOS LTDA	01	11.016/0001-63	155.136,35	152.000,00	1,33	Sim
12 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO	009	04.083.775/0008-68	155.000,00	155.000,00	1,97	Não
13 WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	011	41.130.013/0001-39	200.000,00	155.136,35	0,09	Sim

LANCE CLASSIFICADOS

Razão Social	Num.	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LANCE CLASSIFICADOS						
Razão Social	Num.	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LANCE DO LOTE

24/05/2024 00:57:12	PUBLICADO				
25/05/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE LANCEAMENTOS				
04/06/2024 08:00:00	ANÁLISE DE LANCEAMENTOS				
04/06/2024 08:15:21	DISPUTA				
04/06/2024 08:15:21	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 143)			155.100,00
04/06/2024 08:15:21	LANCE	R. BORGES VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 005)			155.136,35
04/06/2024 08:15:21	LANCE	BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 009)			155.000,00
04/06/2024 08:15:21	LANCE	MEDZI SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA			155.136,35
04/06/2024 08:15:21	LANCE	STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA			145.000,00
04/06/2024 08:15:21	LANCE	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA			155.136,00
04/06/2024 08:15:21	LANCE	TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 028)			155.136,35
04/06/2024 08:15:21	LANCE	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 147)			155.000,00
04/06/2024 08:15:21	LANCE	ARTHA EMPREENDIMENTO COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA			155.130,00
04/06/2024 08:15:21	LANCE	ARTH A EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 147)			155.136,00
04/06/2024 08:15:21	LANCE	MANUPA COMERCIO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS			155.000,00
04/06/2024 08:15:21	LANCE	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 126)			200.000,00
04/06/2024 08:15:21	LANCE	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 129)			154.900,00
04/06/2024 08:16:14	LANCE	ARTHA EMPREENDIMENTO COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA			154.800,00
04/06/2024 08:17:30	LANCE	WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA (PARTICIPANTE 126)			155.136,35
04/06/2024 08:17:55	LANCE	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 147)			150.000,00
04/06/2024 08:18:40	LANCE	STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 143)			151.000,00
04/06/2024 08:18:46	LANCE	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 129)			144.900,00
04/06/2024 08:19:23	LANCE	STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA			144.500,00
04/06/2024 08:19:26	LANCE	R. BORGES VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 005)			152.000,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PA
ALTO PIQUETE - PR

04/06/2024 08:19:47	LANCE	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 009)	144.490,00
04/06/2024 08:20:09	LANCE	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 147)	144.450,00
04/06/2024 08:20:26	LANCE	TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 028)	150.664,73
04/06/2024 08:20:37	LANCE	STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	144.400,00
04/06/2024 08:20:55	LANCE	BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 009)	142.000,00
04/06/2024 08:21:37	LANCE	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 129)	142.990,00
04/06/2024 08:21:54	LANCE	STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	141.950,00
04/06/2024 08:23:11	LANCE	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 129)	141.990,00
04/06/2024 08:23:29	LANCE	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 129)	141.590,00
04/06/2024 08:23:48	LANCE	STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	141.550,00
04/06/2024 08:24:55	LANCE	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 129)	141.540,00
04/06/2024 08:25:06	LANCE	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	141.500,81
04/06/2024 08:25:09	LANCE	BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 009)	141.000,00
04/06/2024 08:25:10	LANCE	STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	141.530,00
04/06/2024 08:25:24	LANCE	MEDZI SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 009)	149.900,00
04/06/2024 08:25:28	LANCE	TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 028)	149.432,36
04/06/2024 08:25:37	LANCE	STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	139.850,00
04/06/2024 08:26:18	LANCE	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 129)	139.840,00
04/06/2024 08:26:35	LANCE	STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	139.830,00
04/06/2024 08:26:41	LANCE	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 147)	140.900,00
04/06/2024 08:27:06	LANCE	BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 009)	139.900,00
04/06/2024 08:27:34	LANCE	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 129)	139.820,00
04/06/2024 08:27:50	LANCE	STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	139.810,00
04/06/2024 08:29:14	LANCE	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 129)	139.800,00
04/06/2024 08:30:21	TEMPO RANDÔMICO		
04/06/2024 08:30:44	LANCE	STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	139.790,00
04/06/2024 08:31:23	LANCE	ARTHA EMPREENDIMENTO COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA	140.000,00
04/06/2024 08:31:29	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 143)	149.000,00
04/06/2024 08:32:17	LANCE	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 129)	139.780,00
04/06/2024 08:32:57	LANCE	STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	139.750,00
04/06/2024 08:34:53	LANCE	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 129)	139.740,00
04/06/2024 08:35:16	LANCE	BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 009)	139.600,00
04/06/2024 08:35:21	NOTIFICAÇÃO - SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 066, PARTICIPANTE 129, PARTICIPANTE 019, PARTICIPANTE 051, PARTICIPANTE 147, PARTICIPANTE 064, PARTICIPANTE 143, PARTICIPANTE 028, PARTICIPANTE 009, PARTICIPANTE 118, PARTICIPANTE 005			
04/06/2024 08:35:21	FECHADO 1		
04/06/2024 08:35:56	LANCE	ARTHA EMPREENDIMENTO COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA	134.000,00
04/06/2024 08:36:09	LANCE	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 147)	124.762,00
04/06/2024 08:36:33	LANCE	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 129)	138.490,00
04/06/2024 08:36:44	LANCE	BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 009)	123.940,00
04/06/2024 08:37:14	LANCE	MEDZI SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 009)	135.999,00
04/06/2024 08:37:41	LANCE	STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	121.850,00
04/06/2024 08:39:28	LANCE	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	137.870,00

000236

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR

04/06/2024 08:40:22 NOTIFICAÇÃO SEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

04/06/2024 08:40:22 HABILITAÇÃO

04/06/2024 11:57:37 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

04/06/2024 12:07:37 EM ADJUDICAÇÃO

06/06/2024 13:36:55 ADJUDICADO

06/06/2024 13:36:58 HOMOLOGADO

LOTE 2 - HOMOLOGADO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PEUGEOT	Modelo: EXPERT 11 LUGARES
Descrição: VEÍCULO TIPO VAN 10KM ANO		24/25 NA COR BRANCA COM 11 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA	
Quantidade: 1	Valor	Unit.: 207.900,00	Valor Total: 207.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	125	50.356.374/0002-01	238.000,00	207.900,00		Não
2 ANTONHOLI E GARCIA MACHADO QUINAS E	126	27.111.612/0001-64	238.363,48	212.900,00	2,41	Sim
3 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS	131	77.287.581/0001-33	238.363,48	217.800,00	2,30	Não
4 MEDEIROS E SULLATO COMÉRCIO	130	03.972.822/0001-22	238.000,00	217.900,00	0,05	Não
5 COMPANY MG COMERCIO	122	36.614.010/0001-64	238.363,00	217.990,00	0,04	Sim
6 SOCIEDE COMERCIO DE VEICULOS	127	12.127.551/0001-63	238.000,00	222.000,00	1,84	Sim
7 BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE	133	04.769.120/0001-70	238.300,00	224.900,00	1,31	Não
8 STA SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA	121	04.770.171/0001-70	238.000,00	236.800,00	5,29	Não
9 WA CLICK DIGITAL MAIS TIPO	139		250.000,00	236.900,00	0,04	Sim
10 MANUPA COMERCIO, EXOTISMO E	135	04.000.000/0000-68	238.000,00	238.000,00	0,46	Não
11 FACCIO E CIA LTDA	136	01.137.064/0001-06	238.000,00	238.000,00	0,00	Sim
12 CLJ VEICULOS LTDA	132	00.282.019/0001-83	290.000,00	259.000,00	8,82	Sim
13 BELLAN VEÍCULOS ESPECIALISTAS EIRE	134	00.000.000/0001-21	260.000,00	260.000,00	0,39	Não

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
125 MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA				
126 ANTONHOLI E GARCIA MACHADO QUINAS E				
131 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS				
130 MEDEIROS E SULLATO COMÉRCIO				
122 COMPANY MG COMERCIO				
127 SOCIEDE COMERCIO DE VEICULOS				
133 BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE				
121 STA SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA				
139 WA CLICK DIGITAL MAIS TIPO				
135 MANUPA COMERCIO, EXOTISMO E				
136 FACCIO E CIA LTDA				
132 CLJ VEICULOS LTDA				
134 BELLAN VEÍCULOS ESPECIALISTAS EIRE				

LOTE 2

24/05/2024 00:57:12	PUBLICADO		
25/05/2024 00:00:00	RECEBIDA		
04/06/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
04/06/2024 08:15:22	DISPUTA		
04/06/2024 08:15:22	LANÇAMENTO DE LANCES (PARTICIPANTE 016)		238.000,00
04/06/2024 08:15:22	LANÇAMENTO DE LANCES (PARTICIPANTE 017)		238.000,00
04/06/2024 08:15:22	LANÇAMENTO DE LANCES (PARTICIPANTE 018)		260.000,00
04/06/2024 08:15:22	LANÇAMENTO DE LANCES (PARTICIPANTE 019)		238.363,48
04/06/2024 08:15:22	LANÇAMENTO DE LANCES (PARTICIPANTE 132)		290.000,00
04/06/2024 08:15:22	LANÇAMENTO DE LANCES (PARTICIPANTE 134)		238.000,00

MUNICÍPIO DE
ALTAMIRA

04/06/2024 08:15:22	LANCE	MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	238.000,00
04/06/2024 08:15:22	LANCE	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 131)	238.363,48
04/06/2024 08:15:22	LANCE	MEDEIROS E SULLATO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	238.000,00
04/06/2024 08:15:22	LANCE	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	238.000,00
04/06/2024 08:15:22	LANCE	WA CLICK DIGITAL MAIS VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 036)	250.000,00
04/06/2024 08:15:22	LANCE	BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 131)	238.300,00
04/06/2024 08:15:22	LANCE	COMPANY MG COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	238.363,00
04/06/2024 08:16:50	LANCE	COMPANY MG COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	237.990,00
04/06/2024 08:18:42	LANCE	MEDEIROS E SULLATO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	237.000,00
04/06/2024 08:19:13	LANCE	STA SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 097)	236.800,00
04/06/2024 08:20:09	LANCE	WA CLICK DIGITAL MAIS VENDAS LTDA (PARTICIPANTE 036)	236.900,00
04/06/2024 08:20:55	LANCE	MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	236.850,00
04/06/2024 08:21:12	LANCE	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	229.000,00
04/06/2024 08:21:17	LANCE	COMPANY MG COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	236.700,00
04/06/2024 08:21:27	LANCE	COMPANY MG COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	228.990,00
04/06/2024 08:21:40	LANCE	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	225.000,00
04/06/2024 08:21:48	LANCE	MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	228.800,00
04/06/2024 08:22:00	LANCE	COMPANY MG COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	224.990,00
04/06/2024 08:22:12	LANCE	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	220.000,00
04/06/2024 08:22:38	LANCE	COMPANY MG COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	219.990,00
04/06/2024 08:23:04	LANCE	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	218.000,00
04/06/2024 08:23:34	LANCE	MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	225.000,00
04/06/2024 08:23:40	LANCE	COMPANY MG COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	217.990,00
04/06/2024 08:23:51	LANCE	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	215.000,00
04/06/2024 08:24:19	LANCE	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	230.000,00
04/06/2024 08:24:54	LANCE	MEDEIROS E SULLATO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	217.900,00
04/06/2024 08:25:11	LANCE	CLJ VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	259.000,00
04/06/2024 08:25:59	LANCE	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 131)	224.900,00
04/06/2024 08:26:04	LANCE	BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 131)	224.900,00
04/06/2024 08:26:16	LANCE	MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	223.000,00
04/06/2024 08:30:21	LANCE	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 131)	222.900,00
04/06/2024 08:30:22	TEMPO RANDÔMICO		
04/06/2024 08:35:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/fim do lote foi realizado.			
04/06/2024 08:35:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 122, PARTICIPANTE 131, PARTICIPANTE 036, PARTICIPANTE 097			
04/06/2024 08:35:22	FECHADO 1		
04/06/2024 08:35:43	LANCE	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	212.900,00
04/06/2024 08:37:12	LANCE	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	222.000,00
04/06/2024 08:37:50	LANCE	MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	207.900,00
04/06/2024 08:38:45	LANCE	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 131)	217.800,00
04/06/2024 08:40:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
PARTICIPANTE 140 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 1			
04/06/2024 08:40:22	DESEMPATE		

000238

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR

04/06/2024 08:45:22	NOTIFICAÇÃO	SIS	MA
PARTICIPANTE 122 possui dire	de desem		e conforme Lei Complementar nº 123/2006.
04/06/2024 08:45:22	DESEMP	TE	
04/06/2024 08:50:22	NOTIFICAÇÃO	SIS	MA
O detentor da melhor oferta da e	pa de lanc		MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
04/06/2024 08:50:22	HABILITAÇÃO		
04/06/2024 11:57:38	MANIFESTAÇÃO DE		CURSOS
04/06/2024 12:07:38	EM ADJUDICAÇÃO		
06/06/2024 13:36:55	ADJUDICADO		
06/06/2024 13:36:58	HOMOLOGADO		

PRESEIRO: RUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR

ANALISAR HABILITAÇÃO PATRICIA ALVES TEIXEIRA

M. ON JEFFERSON XAVIER DE OLIVEIRA



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

000239

PARECER JURÍDICO

De: Procuradoria Jurídica

Para: Comissão Permanente de Licitação

Processo: Pregão Eletrônico 13/2024 – Processo Licitatório 37/2024 – Veículos Saúde.

Data 06/06/2024

Trata-se de compra de 2 veículos de sete lugares e 1 veículo Van, ambos zero kms, para a Secretaria Municipal de Saúde, com descritivo acima e que consta no Anexo I do presente Edital), a ser realizada pela modalidade de Pregão Eletrônico e julgado pelo critério **Menor Preço – Global**.

O processo transcorreu regularmente, havendo publicação do certame, no Jornal Umuarama Ilustrado em 20/05/2024, para realização do certame em 04/06/2024, respeitando-se o octídio legal. Acessaram e participaram pela Plataforma eletrônica 22 (vinte e dois) licitantes, sagrando-se vencedor a empresa MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS e STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, conforme ata de Abertura e Julgamento. Não houve impugnação ao Edital ou Recurso do resultado do certame, inclusive sendo renunciado na ata da sessão.

Alguns pontos sempre merecem destaque dentre eles, verificar-se a idoneidade da(s) proposta(s) [item(ns) ou (s) lote(s)], se toda a documentação está dentro da exigência do Edital e da legislação (especialmente as certidões negativas). Necessário ainda o envio da documentação pelo licitante vencedor, e se for o caso da proposta readequada, antes de ser realizado a homologação e o Contrato Administrativo entre o Município e a empresa contratada.

Outro ponto a ser observado antes da homologação do certame e da realização da contratação, é quanto à idoneidade da contratada, se mesma não está impedida de contratar com o poder público (pode-se consultar o sítio eletrônico do TCE-PR), ou se dela fazem parte como gerente ou sócio servidor público ou qualquer agente político do município de Alto Piquiri (quer do Poder Executivo ou Legislativo), o que seria um empecilho à contratação. Necessário ainda alertar que a execução do contrato objeto não pode ser realizado direta ou indiretamente por servidor público.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

000240

Quanto a composição da comissão de licitação que compôs e atuou no certame, se houve a presença de no mínimo 2 (dois) servidores efetivos. E, se houve participação do certame empresa que tenham em seu quadro de sócio-gerente ou proprietários servidores da administração municipal ou estadual.

Por outro lado, quando da futura execução do contrato, deve-se conferir o controle da entrega do produto ou prestação do serviço.

Por fim, deve ser observado, quanto aos pagamentos, que os mesmos só podem ser realizados se houver dotação orçamentária válida, e deve ocorrer apenas após a efetiva entrega dos produtos ou prestação dos serviços.

Quando for o caso de prestação de serviços, deve-se reter na fonte os tributos incidentes, notadamente o ISS quando houver prestação de serviço correspondente ao fato gerador deste tributo (desde que a empresa não seja optante pelo regime de tributação do Simples Nacional), e que a empresa detenha as certidões negativas exigidas.

Os contratos, bem como eventuais aditivos, deverão ser publicação no Diário Oficial do Município e do Estado, tendo em vista tratar-se de verba estadual.

A critério da Administração, podem ser precedidas de consulta a esta Procuradoria sobre eventuais dúvidas que vierem a ocorrer em futuros e eventuais aditivos.

É o parecer pela regularidade formal do certame até o presente momento.

Alto Piquiri, 6 de junho de 2024

Maykon José Giacomelli Ferreira
OAB/PR 57.434



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000241

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DECRETO Nº 2063/2024

Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2024, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 81/2024 de 08 de abril de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2024, que tem por objeto a (o) Aquisição de dois veículos para Secretaria de saúde, sendo dois veículos de 7 lugares e uma van de transporte sanitário. Através da resolução SESA nº 254/2022 conforme termo de referência do Edital..

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

PROPONENTE:	VALOR TOTAL
MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 207.900,00 duzentos e sete mil e novecentos reais
STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	R\$ 243.700,00 duzentos e quarenta e três mil e setecentos reais

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de junho de 2024

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Municipalidades

Alto Piquiri

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº: 122/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

CONTRATADA: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

DO OBJETO: Aquisição de dois veículos para Secretaria de saúde, sendo dois veículos de 7 lugares e uma van de transporte sanitário. Através da resolução SESA nº 254/2022 conforme termo de referência do Edital..

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 10 de junho de 2025.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 243.700,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 13/2024.

Alto Piquiri - PR, 10 de junho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES

Representante Legal da Empresa

Contratado

62710/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº: 123/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

CONTRATADA: MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

DO OBJETO: Aquisição de dois veículos para Secretaria de saúde, sendo dois veículos de 7 lugares e uma van de transporte sanitário. Através da resolução SESA nº 254/2022 conforme termo de referência do Edital..

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 10 de junho de 2025.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 207.900,00 (duzentos e sete mil e novecentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 13/2024.

Alto Piquiri - PR, 10 de junho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

JOSE MARCOS DA SILVA

Representante Legal da Empresa

Contratado

62712/2024

Ampére

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

PROCESSO Nº 76/2024

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 28 de Junho de 2024, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: **Contratação de empresa para suprir a demanda das oficinas de Música, Informática, Taekwondo e arte circense do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Secretaria de Assistência Social.** Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br

ampere.pr.gov.br.

Ampére-PR, 10 de Junho de 2024.

DISNEI LUQUINI

PREFEITO MUNICIPAL

62571/2024

Anahy

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

O município de Anahy torna público que fará realizar, às 09h horas do dia 16 de julho do ano de 2024, na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução
Av. Brasil esquina com a Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobiez	Reforma e ampliação de centro de convivência	Área Construída: 124,93 m² Área de Reforma: 283,69 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, [sitio eletrônico da Prefeitura](https://pncp.gov.br) (<https://anahy.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>) e na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras <https://www.bnc.org.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Anahy, 10 de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

62553/2024

Apucarana

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 33/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ - Faixa D - DER/PR... **Data de realização:** 24/06/2024 às 09:00 horas, na plataforma eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital estará disponível no portal <https://apucarana.atende.net/?pg=transparencia>, a partir do dia 12/06/2024. Esclarecimentos: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

Município de Apucarana, 10 de junho de 2024.

62446/2024

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESQUISA E PLANEJAMENTO DE APUCARANA - IDEPPLAN

AVISO DE PUBLICAÇÃO - CREDENCIAMENTO - Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas por meio de cartões de crédito, débito, boleto e pi, com aceitação mínima das bandeiras Visa, Visa Electron, Mastercard, Mastercard Maestro e Elo, de recebíveis relacionados as atividades de fiscalização de trânsito do IDEPPLAN. O edital estará disponível no portal <https://apucarana.atende.net/?pg=transparencia> e <http://www.apucarana.pr.gov.br/site/chamamentos-publicos-2024/>, a partir do dia 11/06/2024. Esclarecimentos: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

Município de Apucarana, 10 de Junho de 2024.

62475/2024

Arapongas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024 - UASG 987427 - PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de leite pasteurizado, integral homogeneizado, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:30min do dia 26 de junho de 2024. Edital na íntegra: a

0001
938.
DE JUNHO DE 2024

www.ilustrado.com.br/publicacoes-legais/

Publicações legais

000243

DE ESPERANÇA NOVA

municipais para a educação das relações
ro-brasileira, africana e dos povos indígenas.
do Paraná, no uso de suas atribuições,
EE - Normas Complementares às Diretrizes
as Étnico-Raciais e para o Ensino de História

sp. Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,
103, que estabelece as diretrizes e bases da
rede de ensino a obrigatoriedade da temática

2022, das Diretrizes Curriculares Nacionais
do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira
e do Ensino Público Municipal.

ou por objetivo a divulgação e produção de
valores que preparem os cidadãos para
superar as barreiras estabelecidas por séculos de
fundaram o terreno para a dominação de um

africana tem por objetivo o reconhecimento
afro-brasileiros, bem como a garantia de
africanas da nação brasileira; ao longo das

stituições de ensino já garantem com a
ma obrigatório o ensino da história e cultura
particulares, do ensino fundamental até o

unais para a educação das relações étnico-
ra afro-brasileira e africana nos currículos
com atividades diversas; a contextualização
e conteúdo dados sobre o processo de

expansão marítimo-comercial e suas
ntando características socioeconômicas e
visa em livros e internet; desenvolvimento
ográfico feito da África para o Brasil, por
to, valorizando a cultura afro num todo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2063/2024

Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº
13/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº
81/2024 de 08 de abril de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO
ELETRÔNICO nº 13/2024, que tem por objeto a (o) Aquisição de dois veículos para Secretaria de
saúde, sendo dois veículos de 7 lugares e uma van de transporte sanitário. Através da resolução
SESA nº 254/2022 conforme termo de referência do Edital.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPOSTOR: VALOR TOTAL
MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

R\$ 207.900,00 duzentos e sete mil e novecentos e noventa e seis reais
STÁ SOLUÇÕES CO. LTDA

R\$ 243.700,00 duzentos e quarenta e três mil e setecentos e noventa e seis reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão
estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de junho de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 124/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: LEONARDO ORLANDINE FERREIRA PAIÃO - GESSO

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em gesso para atender às demandas de
manutenção e melhorias das instalações.

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº
CONTRATO Nº 124/2024
DE EQUIPAMENTOS
MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
MF nº 78.404.136/2023
SILVA ALVES AQUINO
brasileiro (a), portador(a) do RG nº 04, residente e domiciliado em Alto Piquiri, PR.

SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.082.025/0001-00, em conformidade com o disposto na cláusula primeira do presente termo aditivo.

Cláusula SEGUNDA - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do preço unitário dos materiais e serviços constantes no item 2.1 do Edital nº 13/2024, em decorrência da alteração dos preços praticados no mercado.

MARILUZ, 07 DE JUNHO DE 2024
PAULO ARMANDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Contratante: LEONARDO ORLANDINE FERREIRA PAIÃO
SILVA BILELA SERAFIM
PRISCILA DA SILVA
Contratada
Testemunhas
NOME: _____
NOME: _____

PR
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E A EMPRESA STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.

O Município de Alto Piquiri, com sede na Rua Santos Dumont, 341, centro, na cidade de Alto Piquiri /Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Giovane Mendes de Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa STA Soluções Comerciais para Veículos Automotores Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.737.796/0001-70, sediada na Rua Alzino Carazzai, 2279, no Município de Guarapuava Estado do PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela senhora Daiane Cristina Rodrigues Gomes, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 37/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico n. 13/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de dois veículos para Secretaria de saúde, sendo dois veículos de 7 lugares e uma van de transporte sanitário. Através da resolução SESA nº 254/2022 conforme termo de referência do Edital.

1.1. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	14280	VEÍCULO NOVO, ZERO KM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, COM AS SEGUI - VEÍCULO NOVO, ZERO KM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTIC AS MÍNIMAS: 4 PORTAS, DE FABRICAÇÃO ANO MODELO	UN	2	R\$ 121.850,00	243.700,00	CITROEN C3 AIRCROSS 7 FEEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

		MÍN. 2024/2024, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLI NA) NA COR BRANCA, PARA- CHOQUE NA MESMA COR DO VEÍCULO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍN. DE 50 LITROS, POTÊNCIA MIN DO MOTOR 105 CV, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES DE BORRACHA, RODA COM PNEUS 15, EQUIPADA COM AR- CONDICIONADO DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO), VOLANTE E BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS, ALARME, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, LIMPADOR DE PARA-BRISA TRASEIRO, APOIO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAG DUPLO.					
--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

		RÁDIO AM/FMS/USB, 4 (QUATRO) ALTOFALANTES, ANTENA. RETROVISORES COM COMANDO INTERNO. OS ITENS DE SÉRIE DO VEÍCULO DEVERÃO SER MANTIDOS. TRAVAMENTO ELÉTRICO E REMOTO DAS PORTAS, PORTA- MALAS E TAMPA DE COMBUSTÍVEL, PORTA-MALAS COM TAPETE EM CARPETE; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; CHAVE ADICIONAL RESERVA; PREPARAÇÃO DO SISTEMA DE SOM COM FIAÇÃO; MACACO, TRIANGULO E DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE DETRAN / DENATRAN / CONTRAN) E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES COM RELAÇÃO A EMIÇÃO DE POLUENTES; ADESIVAÇÃO EXTERNA CONFORME PROGRAMAS E OFICIAL DO MUNICÍPIO. O VEÍCULO DEVE					
--	--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

		SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PIQUIRI. GARANTIA DE 12 MESES.					
					TOTAL:	243.700, 00	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.4. O regime de execução é o de *empreitada por preço unitário*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência do presente contrato inicia-se em 10 de junho de 2024 estendendo-se até 10 de junho de 2025.

2.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência do edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **243.700,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos reais)**, daqui por diante denominado Valor Contratual.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

6.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

6.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

6.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

7.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

*Estadual/Distrital **OU** Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;* 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

7.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

7.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.21. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

7.22. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento dos produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

7.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

7.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

8.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

8.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

8.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

8.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

8.6. *É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

8.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

8.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

8.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

8.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTRATUAL DO VEÍCULO

9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.2. Disponibilizar oficina de manutenção e assistência técnica autorizada em um raio de 150 km do paço municipal, ANEXAR DECLARAÇÃO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS COM TODAS AS INFORMAÇÕES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. Não serão aceitas assistência autorizada com endereço em uma distância superior ao mencionado anteriormente, sob pena de desclassificação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. *Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5 % a 30% do valor do contrato.*

10.2.4.2. *Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato.*

10.2.4.3. *Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% a 30 % do valor do contrato.*

10.2.4.4. *Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 8% do valor do contrato.*

10.2.4.5. *Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

11.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

11.6.3. Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05.001.10.301.0006.2.213.4.4.90.52.00.00. - 3352 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro de Justiça no Município de Alto Piquiri-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Alto Piquiri-PR, 07 de junho de 2024.



Giovane Mendes de Carvalho – Prefeito Municipal**CONTRATANTE**DAIANE CRISTINA RODRIGUES
GOMES:05991227900Assinado de forma digital por DAIANE
CRISTINA RODRIGUES
GOMES:05991227900
Dados: 2024.06.18 15:22:41 -03'00'

Daiane Cristina Rodrigues Gomes – Representante Legal

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E A EMPRESA MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

O Município de Alto Piquiri, com sede na Rua Santos Dumont, 341, centro, na cidade de Alto Piquiri /Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Giovane Mendes de Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Mobile Comércio de Veículos Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.356.374/0002-01, sediada na Rua XV de Novembro, 964, no Município de Curitiba Estado do PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela senhora José Marcos da Silva, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 37/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico n. 13/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de dois veículos para Secretaria de saúde, sendo dois veículos de 7 lugares e uma van de transporte sanitário. Através da resolução SESA nº 254/2022 conforme termo de referência do Edital.

1.1. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	20783	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COR BRANCA, - VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COR BRANCA, ANO 2024/2024, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE	UN	1	R\$ 207.900,00	207.900,00	PEUGEOT EXPERT 11 LUGARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

		11 PESSOAS (10+1 MOTORISTA) ; POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, COMBUSTÍVEL A DIESEL; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, QUATRO PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO DUPLO (CABINE E TRASEIRO), VIDROS LATERAIS E NAS PORTAS TRASEIRAS, PORTA LATERAL DIREITA COM CORREDIÇAS E PORTA TRASEIRA COM ABERTURA DE 180°, ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO NO COMPARTIMEN TO TRASEIRO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE					
--	--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

		MOTOR, RODA COM PNEUS ARO MÍN. 15, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA COM NO MÍN. DUAS LUMINÁRIAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; CHAVE ADICIONAL RESERVA; PREPARAÇÃO DO SISTEMA DE SOM COM FIAÇÃO; MACACO, TRIANGULO E DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE (DETRAN / DENATRAN / CONTRAN) E EM CONFORMIDADE E COM AS NORMAS VIGENTES COM RELAÇÃO A EMIÇÃO DE POLUENTES; ADESIVAÇÃO EXTERNA CONFORME PROGRAMAS E OFICIAL DO MUNICÍPIO. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO FUNDO					
--	--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

		MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PIQUIRI. GARANTIA DE 12 MESES.					
					TOTAL:	207.900,0 0	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.4. O regime de execução é o de *empreitada por preço unitário*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.*

2.2. *A vigência do presente contrato inicia-se em 10 de junho de 2024 estendendo-se até 10 de junho de 2025.*

2.2.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência do edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor total da contratação é de **207.900,00 (duzentos e sete mil e novecentos reais)**, que serão pagos conforme execução.*

5.1.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

5.2. FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

6.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

6.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

6.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

7.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

7.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.21. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

7.22. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento dos produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

7.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

7.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

8.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

8.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

8.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

8.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

8.6. *É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

8.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

8.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

8.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

8.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTRATUAL DO VEÍCULO

9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.2. Disponibilizar oficina de manutenção e assistência técnica autorizada em um raio de 150 km do paço municipal, ANEXAR DECLARAÇÃO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS COM TODAS AS INFORMAÇÕES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. Não serão aceitas assistência autorizada com endereço em uma distância superior ao mencionado anteriormente, sob pena de desclassificação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. *Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5 % a 30% do valor do contrato.*

10.2.4.2. *Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato.*

10.2.4.3. *Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% a 30 % do valor do contrato.*

10.2.4.4. *Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 8% do valor do contrato.*

10.2.4.5. *Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

11.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

11.6.3. Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05.001.10.301.0006.2.213.4.4.90.52.00.00. - 3352 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

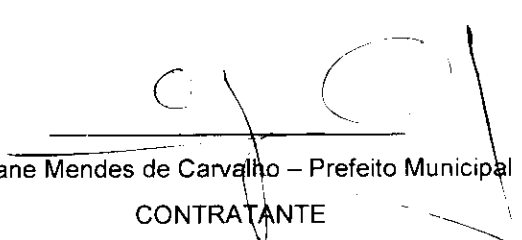
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro de Justiça no Município de Alto Piquiri-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Alto Piquiri-PR, 07 de junho de 2024.


Giovane Mendes de Carvalho – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOSE MARCOS DA SILVA
Assinado de forma digital por JOSE
MARCOS DA SILVA 86003100168
SILVA:86003100168 Dados: 2024.06.13 11:12:36 -03'00'

José Marcos da Silva – Representante Legal

CONTRATADA